



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 50/2015

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2015.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 50/2015
Brasília-DF, 11 de dezembro de 2015.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.783, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz para as Comemorações do Sesquicentenário do Conflito da Tríplice Aliança (1864-1870) no âmbito do Exército Brasileiro (EB10-D-09.004).....7

PORTARIA Nº 1.784, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estabelece diretrizes de emprego de pessoal militar do Exército em atividades relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 (JO 2016) e delega competência para representação nos atos pertinentes e dá outras providências.....10

PORTARIA Nº 1.789, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do Colégio Militar de Belém.. 11

PORTARIA Nº 1.790, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede estandarte histórico ao Colégio Militar de Belém.....13

PORTARIA Nº 1.791, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede estandarte histórico à 5ª Divisão de Exército.....15

DESPACHO DECISÓRIO Nº 247/2015.

Autorização para celebração de termo aditivo de contrato.....17

DESPACHO DECISÓRIO Nº 248/2015.

Autorização para celebração de termo aditivo.....18

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 313-EME, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova a padronização do Rádio Transceptor Portátil Pessoal TPP-1400, da Indústria de Material Bélico do Brasil.....18

PORTARIA Nº 314-EME, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprovar a Diretriz para a participação dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata, do Comando de Operações Terrestres, do Comando Logístico, dos Órgãos de Direção Setorial e dos Comandos Militares de Área na Diplomacia Militar.....19

PORTARIA Nº 318-EME, DE 3 de DEZEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz para a implementação do novo Número Único de Protocolo no Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos das Organizações Militares do Exército.....22

PORTARIA Nº 319-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Cria o Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva no 10º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva.....25

PORTARIA Nº 320-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz para Implantação do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva no 10º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva.....26

PORTARIA Nº 321-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estabelece o número máximo de vagas para ingresso na Sistemática de Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas para o ano de 2016 e dá outras providências.....29

PORTARIA Nº 322-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz de Orientação aos Comandos Miliars de Área para o Emprego da Força Terrestre na Faixa de Fronteira(EB20-D-10.022), 2a Edição, 2015 e dá outras providências.....30

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 224-DGP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

Fixa a redistribuição máxima do efetivo de militares inativos que poderão ser nomeados para a Prestação de Tarefa por Tempo Certo ou Prestador de Tarefa Específica no Gabinete do Comandante do Exército, Órgão de Direção Geral, Órgãos de Direção Setorial e de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército e nos Comandos Militares de Área.....39

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 62, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispensa da função.....40

PORTARIA Nº 326, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispensar da função.....40

PORTARIA Nº 327, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispensar da função.....40

PORTARIA Nº 328, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispensa da função.....41

PORTARIA Nº 329, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispensa da função.....41

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.580-MD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

Alteração de missão ao exterior.....41

PORTARIA Nº 2.581-MD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designação para missão ao exterior.....42

PORTARIA Nº 2.582-MD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designação para missão ao exterior.....42

<u>PORTARIA Nº 2.584-MD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.</u>	
Recondução de oficial general.....	43
<u>PORTARIA Nº 2.598-MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015.</u>	
Exoneração de cargo.....	43

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 1.025, DE 4 DE AGOSTO DE 2015.</u>	
Apostilamento.....	43
<u>PORTARIA Nº 1.743, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Designação sem efeito para frequentar curso no exterior.....	44
<u>PORTARIA Nº 1.744, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Designação para curso no exterior.....	44
<u>PORTARIA Nº 1.759, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	45
<u>PORTARIA Nº 1.775, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	45
<u>PORTARIA Nº 1.776, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	46
<u>PORTARIA Nº 1.780, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015.</u>	
Designação de instrutor no exterior.....	46
<u>PORTARIA Nº 1.781, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015.</u>	
Designação de instrutor no exterior.....	47
<u>PORTARIA Nº 1.782, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	47

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 323-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.</u>	
Designa o Coordenador e os integrantes do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 237-EME, de 13 de outubro de 2015, e dá outras providências.....	48

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 214-DGP/DSM, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....	49
<u>PORTARIA Nº 215-DGP/DSM, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio, com indenização à União Federal.....	49
<u>PORTARIA Nº 216-DGP/DSM, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio, sem indenização à União Federal.....	49
<u>PORTARIA Nº 217-DGP/DSM, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, ex officio, com indenização à União Federal.....	50
<u>PORTARIA Nº 218-DGP/DSM, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....	50
<u>PORTARIA Nº 219-DGP/DSM, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	50

PORTARIA Nº 220-DGP/DSM, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....51

PORTARIA Nº 221-DGP/DSM, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....51

PORTARIA Nº 222-DGP/DSM, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....51

PORTARIA Nº 223-DGP/DSM, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....51

PORTARIA Nº 225-DGP/DCEM, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exoneração de comandante de organização militar.....52

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 473-SGEx, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....52

PORTARIA Nº 474-SGEx, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....53

PORTARIA Nº 475-SGEx, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....54

PORTARIA Nº 476-SGEx, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....54

PORTARIA Nº 477-SGEx, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....55

PORTARIA Nº 478-SGEx, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....56

PORTARIA Nº 479-SGEx, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....56

PORTARIA Nº 480-SGEx, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....57

PORTARIA Nº 481-SGEx, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....58

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.783, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz para as Comemorações do Sesquicentenário do Conflito da Tríplice Aliança (1864-1870) no âmbito do Exército Brasileiro (EB10-D-09.004).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, ouvido o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para as Comemorações do Sesquicentenário do Conflito da Tríplice Aliança (1864-1870) no âmbito do Exército Brasileiro (EB10-D-09.004) que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o EME, o DECEX, a SGEEx e os C Mil A adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA AS COMEMORAÇÕES DO SESQUICENTENÁRIO DO CONFLITO DA TRÍPLICE ALIANÇA (1864-1870) NO ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (EB10-D-09.004)

1. FINALIDADE

- Orientar, no âmbito da Força, as ações a serem realizadas pelo transcurso do Sesquicentenário do Conflito da Tríplice Aliança (1864-1870).

2. REFERÊNCIA

- Pensamento e intenção do Comandante do Exército, de 26 de fevereiro de 2015.

3. OBJETIVOS

a. Preservar e divulgar o patrimônio imaterial do Exército, expresso em suas tradições, celebrações e nos valores militares.

b. Estimular, na sociedade brasileira, o culto aos grandes vultos nacionais.

c. Rememorar a Guerra da Tríplice Aliança, como evento político e militar marcante para a história de todos os países envolvidos, desenvolvendo atividades culturais que resultem numa compreensão profunda, precisa e isenta a respeito das causas, desenrolar e consequências do conflito.

d. Do ponto de vista do Brasil, proporcionar visibilidade social e acadêmica ao Exército Brasileiro, posicionando-o como elemento central na condução da solução militar do conflito e como instituição comprometida com os destinos da Pátria e da sociedade.

4. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Guerra da Tríplice Aliança foi o maior conflito armado internacional ocorrido na América do Sul.

Para efeito desta Diretriz, o conflito terá como marco temporal das efemérides históricas o período de 14 de novembro de 1864, data do aprisionamento do vapor Marquês de Olinda, a 20 de junho de 1870, quando o Brasil e o Paraguai assinaram um acordo preliminar de paz.

A grandeza da figura dos líderes militares participantes dessa guerra impõe-nos a obrigação de celebrar, de forma marcante, esse acontecimento significativo tanto para o Exército quanto para a Nação Brasileira.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. No âmbito do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e dos Comandos Militares de Área (C Mil A), as ações já se iniciaram em 2014 com a realização do III Seminário de História da Guerra da Tríplice Aliança (III SHGTA) no Comando Militar do Oeste (CMO), nos municípios de Campo Grande e Corumbá, estado do Mato Grosso do Sul, rememorando os episódios da invasão do Mato Grosso. Em 2015, no Comando Militar do Sul (CMS), em Porto Alegre-RS, aconteceu o IV SHGTA, no período de 8 a 9 de julho, e o VII Encontro Internacional de História sobre as Operações Bélicas da Guerra da Tríplice Aliança (VII EIHOB-GTA), em Uruguaiana, de 10 a 12 de setembro.

b. Até 2020, os eventos comemorativos ocorrerão distribuídos por todas as guarnições militares em território brasileiro, inclusive as cidades sede de Tiros-de-Guerra (TG). O Estado-Maior do Exército (EME) coordenará as atividades a serem realizadas junto às embaixadas do Brasil pelas aditâncias do Exército no exterior.

c. Os Órgãos de Direção Setorial (ODS) e os C Mil A serão os responsáveis pela organização e execução das atividades e dos eventos a serem realizados em suas respectivas áreas.

d. As comemorações a serem programadas nos C Mil A terão como eventos principais as festas nacionais das Armas de Engenharia, Cavalaria, Infantaria e Artilharia, que já são organizadas nas sedes das guarnições, respectivamente, em 10 de abril (Manaus-AM), 10 de maio (Osório-RS), 24 de maio (Fortaleza-CE) e 10 de junho (Santa Maria-RS).

e. O Oficial-General, membro do Alto Comando do Exército mais antigo, oriundo das armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia e Engenharia, presidirá os eventos nas datas das comemorações das respectivas festas nacionais, exceto aqueles que contarem com a presença do Comandante do Exército.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As organizações militares encarregadas da programação e realização das atividades e dos eventos comemorativos, devidamente autorizadas pelo C Mil A/ODS enquadrante, poderão buscar, junto a entidades públicas e privadas, apoio para a sua execução. Outros recursos, se necessários, deverão advir da disponibilidade orçamentária.

b. Deve ser buscada a participação de representantes de entidades culturais civis, tais como o Instituto de Geografia e História Militar do Brasil (IGHMB), a Academia de História Militar Terrestre do Brasil (AHiMTB) e os Institutos Históricos e Geográficos dos estados nos simpósios, seminários e ciclos de palestras e de estudos sobre o tema.

c. As atividades e os eventos previstos devem contar, sempre que possível, com a presença do público civil, particularmente estudantes do ensino fundamental e médio, de autoridades civis, militares e eclesiais, sendo contemplados com o máximo de divulgação pela mídia local e nacional.

d. As turmas dos estabelecimentos de ensino do Exército, que se formarão no período de 2016 a 2020, deverão ser motivadas a escolher denominações alusivas às efemérides históricas ou grandes vultos nacionais relacionados à Guerra da Tríplice Aliança.

e. Os civis ou militares que cooperarem para o êxito das comemorações, deverão receber um diploma de agradecimento, a ser entregue de forma solene, cabendo à Secretaria-Geral do Exército (SGEx) a confecção do modelo, a sua impressão e distribuição aos C Mil A/ODS.

f. A SGEx ficará encarregada de padronizar e fornecer diplomas similares, em língua estrangeira, às Aditâncias e Forças de Paz.

7. QUADRO DE EVENTOS E ATIVIDADES

ATIVIDADES	ENCARGO	OBSERVAÇÃO
1. Organizar e/ou participar de seminários, simpósios e ciclo de Estudos de História Militar, no Brasil (guarnições militares e estabelecimentos de ensino) e no exterior, versando sobre a GUERRA DA TRÍPLICE ALIANÇA (GTA).	DECEEx e C Mil A	Eventos já realizados/planejados em: a. 2014-CMO: Invasão do Mato Grosso (Campo Grande e Corumbá). b. 2015-CMS: Retomada de Uruguaiana (Uruguaiana-RS) e IV Seminário de História da GTA (Porto Alegre/RS). c. 2016-Comando Militar do Nordeste (CMNE): Batalha do TUIUTI (Fortaleza-CE). d. 2017-CMO: Retomada de Corumbá/Retirada da Laguna (Campo Grande-MS). e. Outros a critério dos C Mil A/ODS.
2. Inclusão, no programa editorial da Biblioteca do Exército (BIBLIEx) para o período 2015-2020: a. edições especiais da Revista do Exército Brasileiro (REB); b. livro de artes, retratando os feitos heróicos ocorridos na Guerra da Tríplice Aliança; e c. publicação eletrônica/livreto sobre os Patronos Militares - resgate dos feitos dos Heróis que se destacaram na GTA.	DECEEx e CMNE	- Os artigos das edições especiais da REB terão como base os textos das palestras oriundas dos anais dos seminários nacionais/internacionais realizados no âmbito do DECEEx/C Mil A. - Além do material iconográfico, o livro de artes será enriquecido com textos históricos, mapas, esboços etc. - O conteúdo das referidas publicações será apoiado e orientado pelo Centro de Estudos e Pesquisas de História Militar do Exército (CEPHiMEx). - Para 2016, o CMNE terá a seu cargo a publicação dos feitos do Gen SAMPAIO e do Gen TIBÚRCIO.
3. Prêmio Franklin Dória: concurso destinado aos suboficiais, subtenentes e sargentos das Forças Armadas, no gênero Estudos Históricos, com a temática “Tuiuti-A Batalha dos Patronos”.	DECEEx	O prêmio será entregue em DEZ 2016.
4. Expedição de selo comemorativo do Sesquicentenário da Batalha de Tuiuti, em 2016, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT).	CComSEx	Data do lançamento a ser combinada, junto à EBCT, preferencialmente, próxima à comemoração.
5. Cunhagem das medalhas comemorativas do Sesquicentenário da Batalha de Tuiuti e da Ilha da Redenção, no ano de 2016, a ser distribuída a personalidades e instituições.	SGEx	Modelo semelhante aos dos bicentenários de Caxias, Osorio e Sampaio.
6. Contato com os Poderes Legislativo e Executivo local em todas as guarnições militares, visando à realização de sessões solenes comemorativas.	C Mil A Cmt Gu	
7. Inserção em toda correspondência oficial do EB, inclusive nos envelopes, de frase alusiva ao Sesquicentenário da Guerra da Tríplice Aliança.	SGEx	“150 Anos de TUIUTI e ILHA DA REDENÇÃO - Homenagem aos heróis da defesa do Brasil”.
8. Cerimônia militar de vulto nos dias 10 de abril, 10 de maio, 24 de maio e 10 de junho, nas comemorações das Festas Nacionais das armas de Engenharia, Cavalaria, Infantaria e Artilharia, respectivamente. Nas demais guarnições militares, a cargo dos respectivos Comandantes de Guarnição.	ODS/ C Mil A	Nas solenidades buscar a máxima participação de pessoal militar, de alunos das escolas militares, de descendentes de Vilagran Cabrita, Osorio, Sampaio e Mallet, de autoridades locais e de estudantes em geral.
9. Divulgação dos eventos junto à mídia local e nacional.	CComSEx/ C Mil A	

ATIVIDADES	ENCARGO	OBSERVAÇÃO
10. Execução da peça sinfônica “A Batalha de Tuiuti” por ocasião das cerimônias comemorativas programadas.	DECEX/ ODS/C Mil A	O DECEX providenciará a difusão, às bandas militares, da partitura musical da peça, de autoria do Ten Gabriel Ribeiro do Amaral, com duração de 11 min.
11. Montar e distribuir, em 2016, uma exposição itinerante de painéis sobre a Batalha de Tuiuti e da Ilha da Redenção.	DECEX	Uma coleção de painéis por C Mil A, DECEX e museus militares.
12. Apoiar os Encontros Inter-nacionais de História sobre as EIHOB-GTA com a participação ativa nos eventos. - Em 2018, quando da realização do X EIHOB-GTA no Paraguai, colaborar, com a participação dos quatro países envolvidos no conflito, com a construção de um monumento votivo, em Tuiuti, homenageando os heróis de cada um dos países.	DECEX/ C Mil A	- Esses encontros são uma iniciativa da comunidade acadêmica internacional e vêm sendo realizados, anualmente, desde o ano de 2009. Neles são reunidos pesquisadores, professores e estudantes de diferentes universidades, civis e militares, da Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. O CEPHiMEX tem representado o Brasil. - As tratativas para a construção desse monumento foram iniciadas em 2015, por ocasião do VII EIHOB-GTA, em Uruguiana/RS, por sugestão da representação Paraguaia.

Observações:

1. Eventos nos anos posteriores, 2018 a 2020, serão regulados oportunamente, principalmente as relacionadas às comemorações dos Patronos.

2. Atividades similares às constantes acima poderão ser planejadas até 2020, preferencialmente seguindo a linha do tempo e aproveitando a oportunidade da comemoração dos 150 anos dos eventos, subordinadas à disponibilidade de recursos.

3. Deverão ser previstas atividades tanto em território nacional, quanto em outros países, nos locais em que ocorreram fatos históricos importantes durante o Conflito da Tríplice Aliança.

PORTARIA Nº 1.784, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estabelece diretrizes de emprego de pessoal militar do Exército em atividades relacionadas aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 (JO 2016) e delega competência para representação nos atos pertinentes e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, ouvidos o Estado-Maior do Exército (EME), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Comando Militar do Leste (CML) e considerando:

- o interesse do Comando do Exército em participar, junto ao Comitê Organizador Rio 2016, com meios materiais e pessoais, na organização e na realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016; e

- que, para a referida participação, serão necessários procedimentos administrativos ligados à gestão e ao emprego de pessoal no âmbito da Força Terrestre; resolve:

Art. 1º Empregar militares do Exército na organização e realização dos JO 2016, atendendo ao interesse da Força, conforme Plano de Trabalho a ser elaborado pelo CML.

Art. 2º Determinar que todo o pessoal militar do Exército, proposto pela Assessoria Especial para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 (AJO) para atender ao Plano de Trabalho citado no art. 1º desta Portaria, atue, para essa finalidade específica, sob vinculação, controle e coordenação do CML, por intermédio da AJO.

Art. 3º Delegar competência ao CML para representar o Comandante do Exército nos atos necessários à execução das atividades citadas nos art. 1º e 2º desta portaria.

Art. 4º Determinar que o EME, o DECEX e o CML tomem providências, nas suas esferas de atribuições, para dar efetividade a esta portaria.

Art. 5º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.789, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do Colégio Militar de Belém.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

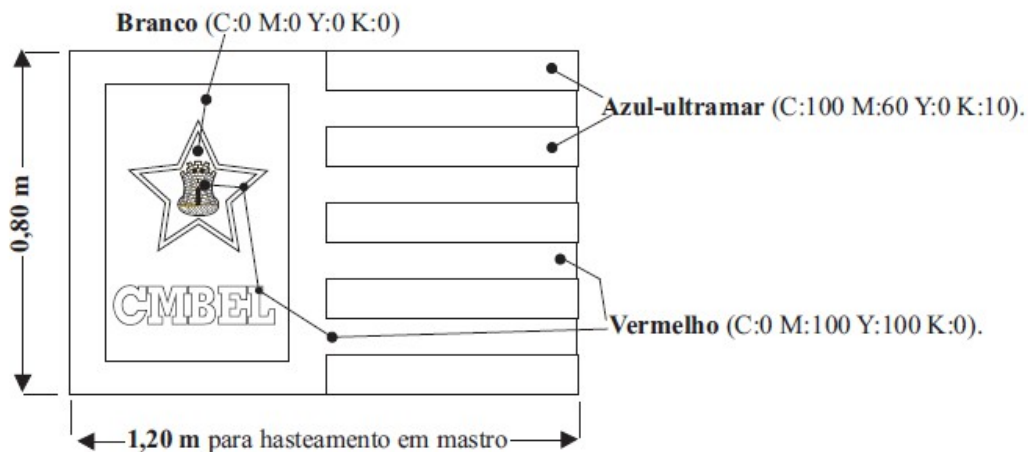
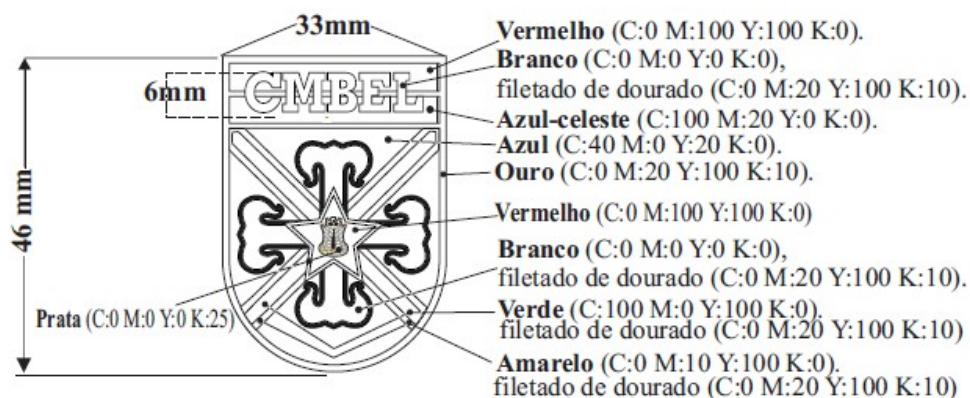
Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do Colégio Militar de Belém, com sede na cidade de Belém-PA, conforme o modelo em anexo.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO COLÉGIO MILITAR DE BELÉM



- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.



PORTARIA Nº 1.790, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede estandarte histórico ao Colégio Militar de Belém.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao Colégio Militar de Belém, com sede na cidade de Belém-PA, o estandarte histórico conferido aos Colégios Militares por meio do Decreto nº 23.262, de 21 de outubro de 1933, conforme o modelo anexo.

Parágrafo único. “Forma retangular, tipo bandeira universal, franjada de ouro. Campo em azul-turquesa com barra e banda em saltor, estas nas cores amarelo, verde e amarelo; sendo a verde duas vezes a largura da amarela. No coração, o emblema do Colégio Militar: estrela de cinco pontas vermelha, contorneada de prata; em abismo, um castelo de prata, com detalhes em vermelho; este traz as janelas e a poterna, abertas. Envolvendo o emblema, no chefe e na ponta respectivamente, as inscrições de prata, em arco: “COLLEGIO” e “MILITAR”. Laço militar padrão, nas cores nacionais, com a designação militar da OM em ouro, letras maiúsculas, na primeira fita: “CMBEL”.

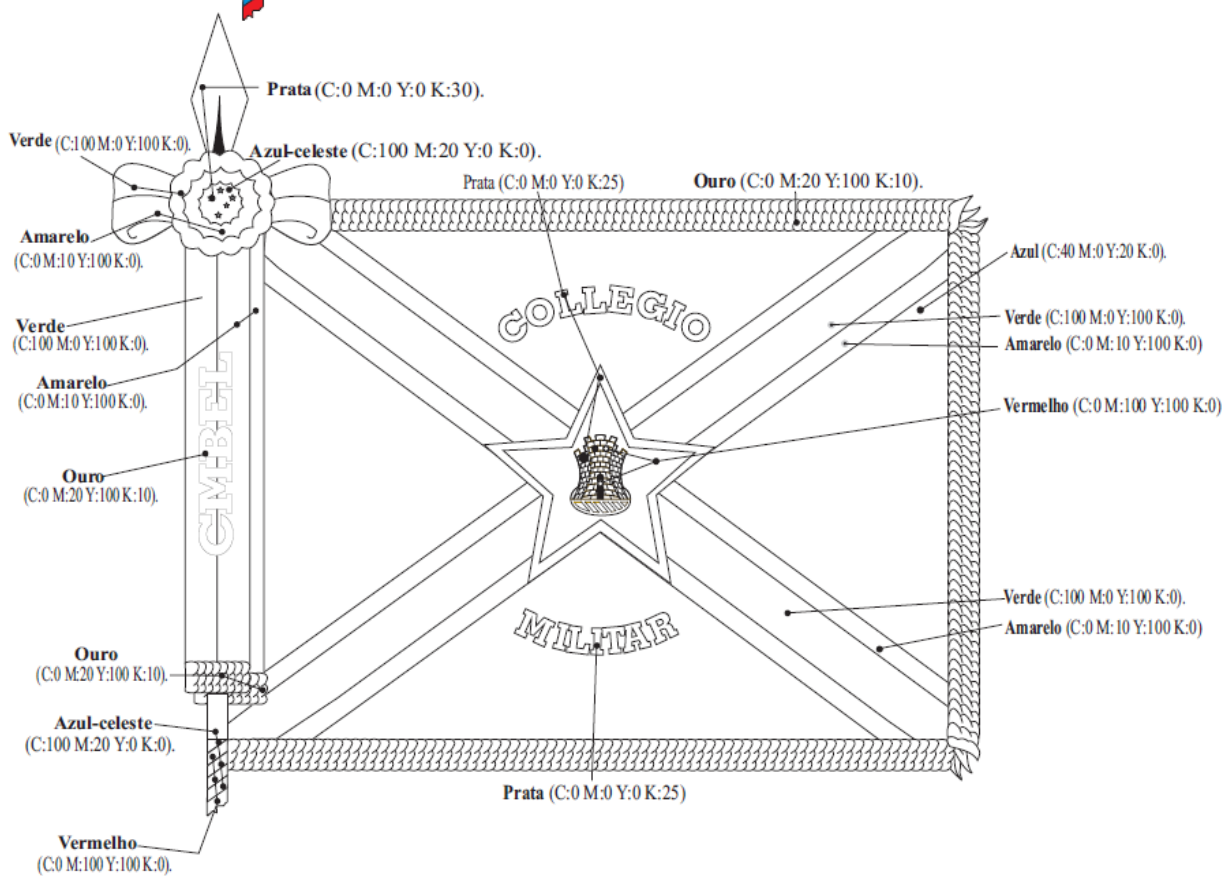
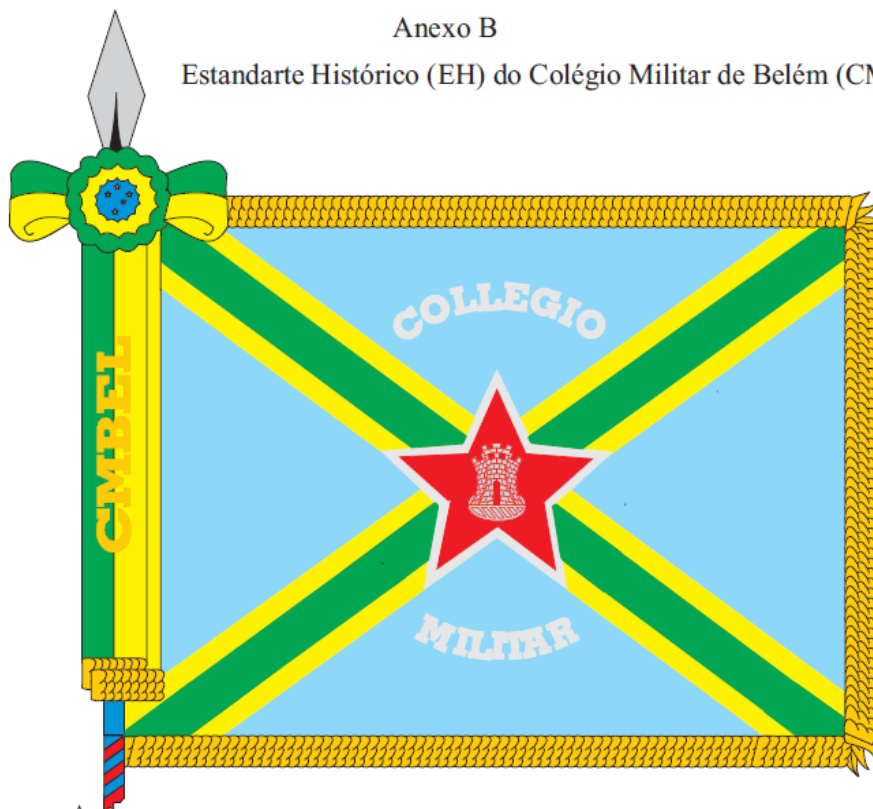
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ESTANDARTE HISTÓRICO DO COLÉGIO MILITAR DE BELÉM

Anexo B

Estandarte Histórico (EH) do Colégio Militar de Belém (CMBel).



PORTARIA Nº 1.791, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede estandarte histórico à 5ª Divisão de Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder estandarte histórico à 5ª Divisão de Exército, com sede na cidade de Curitiba-PR, conforme o modelo anexo.

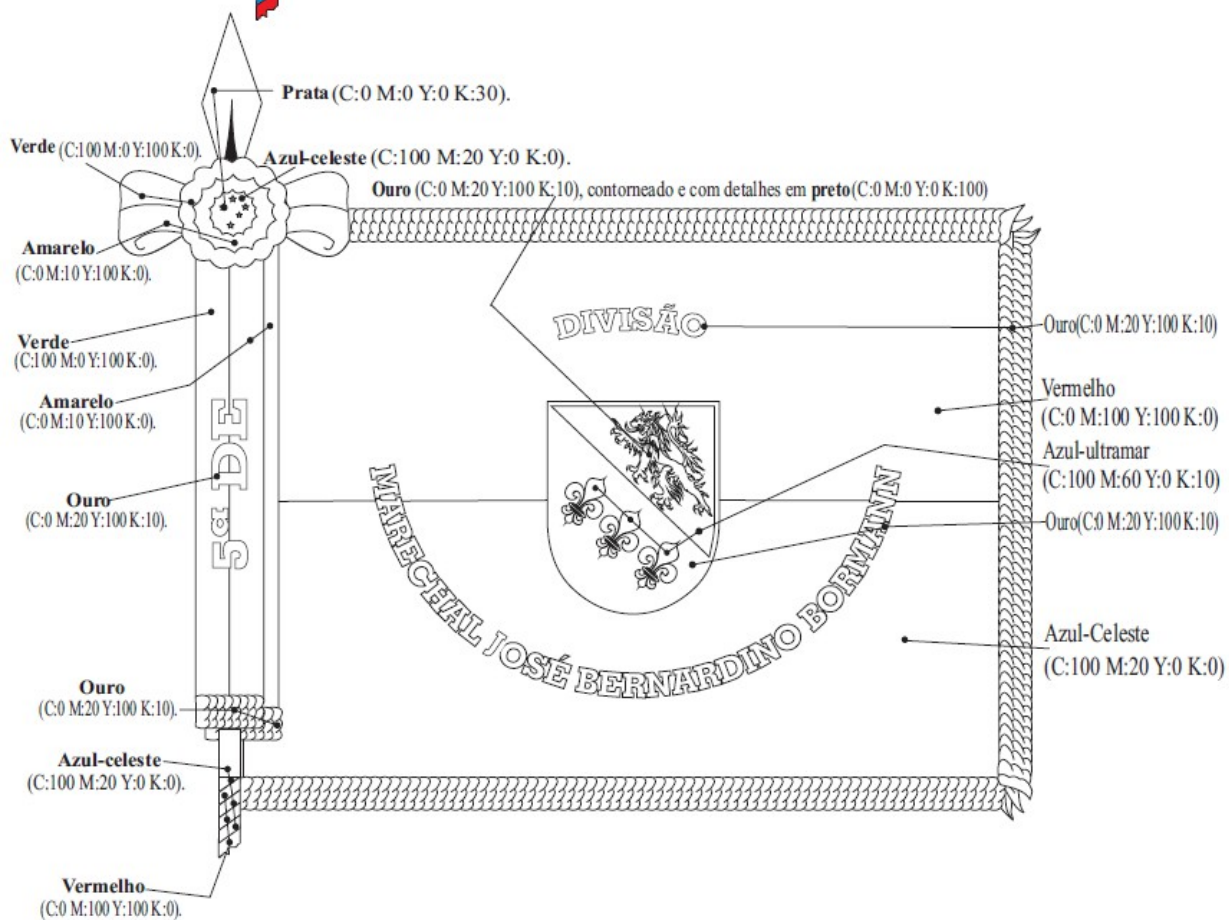
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ESTANDARTE HISTÓRICO DA 5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

Anexo A

Estandarte Histórico (EH) da 5ª Divisão de Exército (5º DE).



DESPACHO DECISÓRIO Nº 247/2015.

Em 3 de novembro de 2015.

PROCESSO: PO nº 1200021-2015 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.028716/2015-09

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

1. Processo originário da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), órgão subordinado ao Comando do Exército, que solicita autorização para celebração de termo aditivo de contrato relativo a atividades de custeio.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, art. 6º da Portaria Normativa nº 545-MD, de 7 de março de 2014, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de solicitação de autorização para celebrar o Termo Aditivo nº 003/2015-SEF ao Contrato Administrativo nº 006/2014-SEF, de 5 de novembro de 2014, objetivando a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de desenvolvimento e de manutenção (corretiva, adaptativa, evolutiva e perfectiva) do Sistema de Informações Gerenciais e de Acompanhamento Orçamentário (SIGA), solicitada por intermédio do DIEx nº 966-SG4/Gab_Sect/SEF, de 3 de novembro de 2015;

c. que o valor de R\$ 3.578.479,68 (três milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

d. que a prorrogação de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir de 5 de novembro de 2015 a 4 de novembro de 2016;

e. que a Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da SEF emitiu o Parecer nº 087/Ass Ap As Jurd/SEF, de 28 de outubro de 2015, favorável à prorrogação do contrato, atendidas as recomendações constantes da letra g. da apreciação do referido documento;

f. que o Subsecretário de Economia e Finanças certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos da SEF, conforme item nº 4 do DIEx nº 966-SG4/Gab_Sect/SEF, de 3 de novembro de 2015, dou o seguinte

D E S P A C H O

1. **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo nº 003/2015-SEF ao Contrato Administrativo nº 006/2014-SEF, de 5 de novembro de 2014, objetivando a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção do Sistema de Informações Gerenciais e de Acompanhamento Orçamentário (SIGA), relativo ao período de 5 de novembro de 2015 a 4 de novembro de 2016.

2. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 248/2015.

Em 1º de dezembro de 2015.

PROCESSO: PO nº 1507420 - Gab Cmt Ex

EB: 64536.028719/2015-34

**ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL**

1. Processo originário do Departamento de Ciência e Tecnologia, que solicita autorização para celebração de Termo Aditivo de contrato administrativo, pela Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL), para a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, por meio de Plano de Assistência à Saúde (PAS), de abrangência nacional, a ser oferecido aos funcionários da IMBEL e seus respectivos dependentes legais e agregados.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, art. 6º da Portaria Normativa nº 545/MD, de 7 de março de 2014, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de contrato administrativo para atender à atividade de custeio, solicitado por intermédio do DIEx nº 141-Asse Esp DCT/DCT, de 24 de novembro de 2015; e

c. que a Advocacia Geral da IMBEL emitiu o Parecer AGI-SEDE-BSB Nº 59, de 18 de novembro de 2015, manifestando-se pela regularidade jurídica quanto à prorrogação do prazo de vigência do contrato, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo 002/2015 ao Contrato nº 006/2014, de 1º de abril de 2014, para prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de março de 2016, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 313-EME, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova a padronização do Rádio Transceptor Portátil Pessoal TPP-1400, da Indústria de Material Bélico do Brasil

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere a alínea v do inciso IV do art. 1º da Portaria nº 727 do Comandante do Exército, de 8 de outubro de 2007, tendo em vista o disposto no inciso XIX do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o parecer da Comissão Especial para a padronização de materiais de uso da Força Terrestre, criada pelo Decreto de 26 de dezembro de 1994, e nomeada pela Portaria nº 084-EME, de 12 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar a padronização, para o Exército Brasileiro, do Rádio Transceptor Portátil Pessoal TPP-1400, da Indústria de Material Bélico do Brasil.

Parágrafo único. A referida padronização é decorrente do Parecer nº 05/2015-Comissão Especial, de 30 de novembro de 2015, da Comissão Especial para a padronização de materiais de uso da Força Terrestre.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 314-EME, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprovar a Diretriz para a participação dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata, do Comando de Operações Terrestres, do Comando Logístico, dos Órgãos de Direção Setorial e dos Comandos Militares de Área na Diplomacia Militar

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o item III, do art. 3º e o item VIII, do art. 5º, da Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010 (Regulamento do Estado-Maior do Exército R-173), publicado no BE nº 27/2010, de 9 de julho de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a participação dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata, do Comando de Operações Terrestres, do Comando Logístico, dos Órgãos de Direção Setorial e dos Comandos Militares de Área na Diplomacia Militar.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA, DO COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES, DO COMANDO LOGÍSTICO, DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SETORIAL E DOS COMANDOS MILITARES DE ÁREA NA DIPLOMACIA MILITAR

1. INTRODUÇÃO

A Diplomacia Militar pode ser definida como um conjunto de ações que incrementam as relações institucionais entre o estamento militar de países amigos, promovendo o intercâmbio de conhecimentos técnicos profissionais e contribuindo para o desenvolvimento de um ambiente de confiança mútua.

No Exército Brasileiro (EB), cabe ao Estado-Maior do Exército (EME), particularmente à 5ª Subchefia, a coordenação das atividades internacionais. Nesse contexto, os Órgãos de Assistência Direta e Imediata (OADI), o Comando de Operações Terrestre (COTER), o Comando Logístico (COLOG), os Órgãos de Direção Setorial (ODS) e os Comandos Militares de Área (C Mil A) são importantes atores para a implementação do portfólio de ações que proporcionam a cooperação e a integração com as forças armadas das nações amigas, em particular com os países vizinhos e do entorno estratégico do Brasil.

2. FINALIDADE

Esta Diretriz tem por finalidade definir a competência de atuação do EME, dos OADI, do COTER, do COLOG, dos ODS e dos Cmdo Mil A na área internacional, bem como as atribuições do “Assessor Militar para Assuntos Internacionais”.

3. OBJETIVOS

- a. Definir as responsabilidades, os procedimentos e as ligações necessárias para gestão dos Assuntos Internacionais (Diplomacia Militar) no âmbito do EME, OADI, ODS, COTER, COLOG e C Mil A;
- b. Estabelecer a função e as atribuições do “Assessor Militar para Assuntos Internacionais”; e
- c. Regular a capacitação do pessoal para desempenhar a função de “Assessor Militar para Assuntos Internacionais”.

4. REFERÊNCIAS

- a. Portaria nº 544-Cmt Ex, de 2 de julho de 2013 - aprova a Diretriz para as Atividades do Exército Brasileiro na Área Internacional (DAEBAI).
- b. Portaria nº 152-EME-Res, de 1º de outubro de 1999, modificada pela Portaria nº 068 - EME - Res, de 27 de abril de 2000 - diretriz para orientação, execução, acompanhamento e coordenação de Conferências Bilaterais de Estado-Maior (CBEM), Militares de Inteligência e Reuniões Regionais de Intercâmbio Militar (RRIM).
- c. Portaria nº 025-EME, de 3 de fevereiro de 2015 - aprova a Diretriz para Exercícios Combinados Internacionais com a participação do Exército Brasileiro.
- d. Portaria nº 054-EME, de 23 de julho de 2015 - aprova a Diretriz para Orientação, Execução, Acompanhamento e Coordenação de Reuniões Bilaterais de Intercâmbio (RBI).

5. COMPETÊNCIA DE ATUAÇÃO NOS ASSUNTOS INTERNACIONAIS

a. Generalidades

O crescimento da projeção internacional do País ampliou, qualitativa e quantitativamente, a participação do EB em atividades internacionais. Hoje, visando uma melhor gestão dos recursos, o qualitativo deve ser o foco. A participação em atividades que permitam a projeção do Exército Brasileiro ou a obtenção de capacidades requeridas são prioritárias. Em termos práticos, a ênfase será em atividades operacionais (exercícios e treinamentos) e em outras atividades que permitam a demonstração de competências individuais e/ou de capacidades da Força, bem como a busca do conhecimento.

b. Atribuições do EME

Ao EME compete:

- estabelecer os objetivos e as estratégias para o relacionamento internacional do EB;
- aprovar e estabelecer as prioridades das atividades internacionais, independente da fonte de recursos financeiros;
- analisar e encaminhar ao respectivo exército da Nação Amiga as atividades aprovadas na área internacional propostas pelos OADI, COTER, COLOG, ODS e C Mil A;
- estabelecer contato com os adidos, bem como as ligações funcionais com os órgãos externos ao EB, particularmente o MD e o MRE;
- realizar a gestão dos recursos financeiros para a operacionalização das atividades internacionais previstas nos diversos planos aprovados pelo Cmt Ex (PVANA, PVMEB, PCENA e PCEMEEB), exceto aquelas que envolvem exercícios operacionais, cujo gerenciamento ficará a cargo do COTER, de acordo com o estabelecido no contrato de objetivos;
- estudar a viabilidade e o interesse do EB, junto com o MD, com relação à participação em missões de paz; e

- coordenar, junto com os OADI, o COTER, o COLOG, os ODS e os C Mil A as ações de preparo e emprego das forças militares para participarem de exercícios militares ou de missões de paz, aprovadas em acordos internacionais e previamente estabelecidas em contratos de objetivos.

c. Atribuições dos OADI, ODS, COTER, COLOG e C Mil A

A participação desses atores na Diplomacia Militar tem a finalidade de estreitar laços de cooperação e amizade com as Nações Amigas, bem como incrementar medidas de confiança mútua entre os exércitos.

Nesse sentido, devem possuir autonomia para tratarem de temas imediatos aos seus interesses e que não necessitem de maiores coordenações com o EME.

O principal objetivo deverá ser a troca de experiências e conhecimentos para estudo e planejamento de temas de interesses comuns nas áreas de pessoal, inteligência, operações, logística e outros julgados pertinentes entre os exércitos e que afetam diretamente o controle e a segurança, particularmente na faixa de fronteira.

Inserem-se nessas atividades, ações regionais no âmbito das fronteiras, as visitas de cortesia de chefes militares no âmbito regional, a participação de militares em celebrações cívico-militares, as competições desportivas militares e outras afins que não ensejam coordenação do EME e/ou envolvam outros atores.

As ações imediatas de ajuda humanitária e de assistência aos desastres naturais não se enquadram nesse cenário, devendo ser tratadas de acordo com a gravidade pelo Cmdo do Exército.

No que concerne ao planejamento de atividades e ações internacionais para as atividades na área de ensino, deverão ser considerados os prazos de planejamento atualmente em vigor na 1ª SCh EME, em função da previsão antecipada de vagas para os cursos a serem intercambiados.

Do exposto, compete a esses atores:

- propor ao EME apenas atividades que possam ser realizadas pelo próprio proponente, uma vez que qualquer proposta que extrapole seu âmbito de atuação deve ser tratada nas respectivas Conferências Bilaterais de Estado-Maior (CBEM);

- custear as atividades inopinadas e não inseridas nos respectivos planos aprovados pelo Cmt Ex para o ano corrente;

- propor ao EME atividades mais complexas ou abrangentes que possam ser levadas às CBEM ou RBI; e

- propor ao EME vagas em estágios regionais/setoriais que possam ser oferecidas às nações amigas.

d. Assessor Militar para Assuntos Internacionais

A fim de coordenar as ações decorrentes do engajamento dos OADI, do COTER, do COLOG, dos ODS e dos C Mil A na diplomacia militar, torna-se imperativo o estabelecimento de uma função de assessoria especial, no mais alto nível, para a gestão de assuntos na área internacional. Esse assessor deverá ser denominado “Assessor Militar para Assuntos Internacionais”.

Essa função, a princípio, deverá ser executada cumulativamente com outra de assessoramento no âmbito dos respectivos OADI, COTER, COLOG, ODS e C Mil A. Será o assessor direto responsável e gestor dos assuntos internacionais, devendo trabalhar nas seguintes ações/atividades:

1) planejamento e execução das demandas provenientes de “acordos internacionais” celebrados pelo EB e pelo MD, tais como cursos, estágios, intercâmbios, visitas internacionais em Unidades Militares e outras atividades correlatas;

2) planejamento e proposta de “entendimentos de intercâmbio”, tais como cursos, estágios, visitas e outros, a serem estabelecidos com as nações amigas, a fim de atenderem as suas demandas setoriais;

3) planejamento das necessidades administrativas e financeiras relativas às atividades de âmbito internacional e a inserção dessas necessidades nos Contratos de Objetivos anuais;

4) preparo da documentação necessária para compor os processos administrativos, previstos em legislação específica, que envolvam o preparo e a autorização para a execução de atividades e ações internacionais, tais como as Fichas de Atividades no Exterior (FAE), passaportes e outros documentos;

5) estabelecimento de um canal técnico com o EME (1ª e 5ª S Ch), para contato direto e trato de assuntos afetos à sua responsabilidade e, também, agilizar e acompanhar os processos administrativos, evitando eventuais retrabalhos e os consequentes retardos; e

6) nos casos em que o C Mil A tenha a atribuição de realizar Reuniões Regionais de Intercâmbio Militar (RRIM), ele será o responsável pela supervisão e coordenação das atividades, devendo manter estreita ligação com a 5ª Subchefia do EME.

e. Estágio de Assessor Militar para Assuntos Internacionais

A fim de atender a necessidade de capacitação do pessoal, o EME conduzirá, anualmente, um “estágio” destinado aos militares designados pelos OADI/ODS/COTER/C Mil A para desempenharem a função de “Assessor Militar para Assuntos Internacionais”.

O estágio será regulado e conduzido pela 5ª Subchefia do EME e terá os seguintes objetivos: capacitar tecnicamente os oficiais do QEMA para o desempenho da função; estabelecer as orientações gerais e particulares no trato de documentação referente às ações e atividades na área de assuntos internacionais; e ampliar a cultura da diplomacia militar.

Os custos e as medidas administrativas desta atividade serão encargos do EME.

PORTARIA Nº 318-EME, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz para a implementação do novo Número Único de Protocolo no Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos das Organizações Militares do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º e o inciso III do art. 12, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a implementação do novo Número Único de Protocolo no Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos das Organizações Militares do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO NÚMERO ÚNICO DE PROTOCOLO NO SISTEMA DE PROTOCOLO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à atualização do Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos (SPED) e a sua correta utilização no âmbito do Exército Brasileiro, definindo as atribuições dos diferentes órgãos envolvidos, para cumprir o constante na Portaria Interministerial MJ/ MP nº 2.321, de 30 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria Interministerial MJ/ MP nº 705, de 22 de junho de 2015. Tais Portarias definem os critérios de utilização do novo Número Único de Protocolo (NUP) no âmbito dos órgãos da administração pública federal, que entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

2. REFERÊNCIAS

- a. Portaria Interministerial MJ/ MP nº 2.321, de 30 de dezembro de 2014.
- b. Portaria Interministerial MJ/ MP nº 705, de 22 de junho de 2015.
- c. Plano de Padronização do Ambiente e Migração para Software Livre do Exército Brasileiro.
- d. Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-Ping).
- e. Protocolo Brasília - Protocolo Público de Intenção para Adoção de Formatos Abertos de Documentos.
- f. Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição, 7 de dezembro de 2011.
- g. Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 7 de dezembro de 2011.
- h. Projeto do Sistema Informatizado de Gestão Arquivística e Documental do Exército (SIGADEx).
- i. Portaria nº 790, de 28 de dezembro de 2011 - Adota o Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos no âmbito do Exército.

3. OBJETIVO

Orientar os trabalhos relativos à utilização da versão do SPED que permitirá ao Exército adotar a nova sistemática para geração de NUP, estabelecida na Portaria Interministerial MJ/MP nº 2.321, de 30 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria Interministerial MJ/ MP nº 705, de 22 de junho de 2015.

4. CONCEPÇÃO GERAL

O Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos (SPED) é o único Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) a ser empregado no âmbito do Exército Brasileiro (Portaria Cmt Ex nº 790, de 28 de dezembro de 2011) e é um dos módulos do projeto Sistema Informatizado de Gestão Arquivística e Documental do Exército (SIGADEx).

Em consequência da nova sistemática para geração do Número Único de Protocolo, é necessário atualizar o SPED para uma versão capaz de comportar as modificações previstas pela portaria Interministerial MJ/ MP nº 2.321, de 30 de dezembro de 2014. Nessa Portaria, ficou estabelecido que, para gerar um NUP, a organização deve estar cadastrada no portal do SIORG (<https://siorg.planejamento.gov.br>), sítio eletrônico de informações organizacionais do Governo Federal. O cadastro fornece um código identificador único para cada organização, que será utilizado para compor o NUP conforme a nova sistemática que entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2016. O referido código, para efeito de composição do novo NUP, deve ser composto de 7 (sete) dígitos, devendo ser completado com zeros à esquerda caso o número no SIORG não atinja essa quantidade de dígitos.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.
- 2) Cadastrar as Organizações Militares do Exército no SIORG.
- 3) Garantir a correta estrutura organizacional do Exército dentro do SIORG.
- 4) Fazer chegar a todas as Organizações Militares que tenham código de OM (CODOM) a informação sobre os 7 dígitos que o SIORG lhes atribui para compor o novo NUP.

b. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar a versão do SPED de modo a acomodar as modificações indicadas nas Portarias Interministeriais de referência.

2) Estabelecer a maneira pela qual as OM devem proceder para atualizar a sua versão do SPED, coordenando a divulgação desse procedimento.

3) Providenciar para que a nova versão do SPED, devidamente testada e em condições de gerar o novo NUP nos documentos, esteja em condições de ser baixada pelas OM a partir de 14 DEZ 2015.

4) Estar em condições de dar pronto suporte à instalação e de solucionar problemas decorrentes da nova versão do SPED a todas as OM do Exército, a partir da data de disponibilização do SPED para download.

c. C Mil A / ODS / RM / GU

1) Informar ao EME sobre suas OM subordinadas que não possuem cadastro no SIORG.

2) Informar ao EME as correções que devem ser feitas dentro do SIORG relacionadas sobre sua estrutura organizacional, incluindo inconsistências de subordinação de suas OMDS.

3) Fiscalizar a implantação da nova versão do SPED nas OM subordinadas.

d. Organizações Militares

1) Conferir no Portal SIORG (<https://siorg.planejamento.gov.br>) seu cadastro e os seus 7 (sete) dígitos que comporão o novo NUP. Caso o código atribuído pelo Sistema não tenha sete dígitos, fazer o complemento com zeros à esquerda.

2) Estar de posse de seu código de sete dígitos do SIORG por ocasião da atualização do SPED.

3) Assim que disponível, fazer o download da nova versão do SPED, de acordo com procedimentos estabelecidos pelo DCT a serem divulgados via DIEx e via portal do SIGADEx (<http://sigadex.eb.mil.br>), na EBNet.

4) Antes de realizar a atualização do SPED, realizar, obrigatoriamente:

- a) o *backup* completo do SPED; e
- b) o teste do *backup* realizado.

5) Instalar e configurar a nova versão do SPED, conforme orientações obtidas ao realizar o download da versão, informando os sete dígitos do SIORG nas configurações do sistema.

6) Garantir que no dia 1º de janeiro de 2016 a nova versão do SPED entre em produção.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Para efeito desta diretriz, entende-se por “Organização Militar” qualquer órgão ativo que tenha Código de OM (CODOM) associado, o que inclui Tiros de Guerra, Delegacias do Serviço Militar, Subunidades isoladas, dentre outras.

b. O portal SIGADEx (<http://sigadex.eb.mil.br>), na EBNet, contém informações relevantes e atualizadas sobre o assunto.

c. Cada Organização Militar deve, obrigatoriamente, utilizar apenas uma instância do SPED.

d. Não poderá haver o uso compartilhado de uma mesma instância de SPED por mais de uma OM, ainda que estas sejam escalão superior e escalão diretamente subordinado.

e. Documentos que sejam produzidos com a nova sistemática antes de 1º de janeiro de 2016 não terão valor legal.

f. Documentos que sejam produzidos com a sistemática atual a partir de 1º de janeiro de 2016 não terão valor legal.

g. Os níveis de suporte técnico são, nessa ordem:

1) 1º Nível - Administrador do SPED na OM, responsável por sanar as dúvidas/ questionamentos no âmbito da sua OM;

2) 2º Nível - CTA/ CT, que apoiam as OM, responsáveis por sanar dúvidas/ questionamentos/ problemas que não foram resolvidos no 1º nível de suporte; e

3) 3º Nível - “on site”, pelo CDS (<http://sigadex.eb.mil.br>), responsável por sanar as demandas de suporte não solucionadas pelos 1º e 2º níveis.

h. A sequência dos níveis de suporte deve ser obedecida, rigorosamente, pelas OM em cada escalão.

PORTARIA Nº 319-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Cria o Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva no 10º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, inciso I, e o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 (Regulamento do Estado-Maior do Exército - R-173), e de acordo com o que propõe o Comando Militar da Amazônia, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando Logístico, o Departamento de Engenharia e Construção e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Criar o Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva no 10º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva, Boa Vista-RR, a funcionar a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Incluir o Núcleo de Subunidade Escolar Tipo "C" no Quadro de Cargos Previstos do 10º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva.

Art. 3º Estabelecer que o Estado-Maior do Exército, o Comando Militar da Amazônia e os órgãos de direção setorial tomem as providências decorrentes em seus setores de competência.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 320-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz para Implantação do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva no 10º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, inciso I, e o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso VIII, da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 (Regulamento do Estado-Maior do Exército - R-173), e de acordo com o que propõe o Comando Militar da Amazônia (CMA), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Comando Logístico (COLOG), o Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Implantação do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva no 10º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva.

Art. 2º Determinar que o EME, o COLOG, o DGP, o DECEX, o DEC e o CMA tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA NO 10º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA DE SELVA

1. FINALIDADE

a. Regular as medidas necessárias para a implantação do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva no 10º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva (NPOR/10º GAC SI), a funcionar a partir de 2017.

b. Definir as atribuições dos órgãos e organizações militares do Exército envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002, que aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68).

b. Portaria do Comandante do Exército nº 619, de 28 de novembro de 2001, que aprova o Regulamento do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (R-166).

c. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 135, de 8 de novembro de 2005, que aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro.

d. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 149, de 11 de setembro de 2006, que normatiza o Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Arma de Artilharia.

e. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 15, de 4 de fevereiro de 2014, que define "Orientação Técnico-Pedagógica" aos estabelecimentos de ensino e/ou OM com encargos de ensino vinculados ao DECEX.

3. OBJETIVOS

a. Atender a demanda anual de convocação de oficiais combatentes temporários da Arma de Artilharia, na área do CMA, com recursos humanos da própria Região Amazônica.

b. Despertar para uma "mentalidade de defesa" no meio universitário da Região Amazônica, contribuindo para a formação de futuras lideranças naquela Região.

c. Atender a Ação Estratégica 14.1.3 "Aumentar a quantidade e a qualidade de Órgãos de Formação de Reservistas", Objetivo Estratégico do Exército 14, do Plano Estratégico do Exército 2016-2019.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Premissas básicas

1) A implantação do NPOR/10º GAC SI não deverá implicar em acréscimo de efetivo do Exército.

2) O NPOR será criado como parte da estrutura organizacional do 10º GAC SI. O Comandante do 10º GAC SI será o gerente das ações referentes à implantação do NPOR e desempenhará a função de Diretor de Ensino.

b. Missão do NPOR/10º GAC SI

- O NPOR/10º GAC SI, órgão de formação de reserva, tem a missão de formar o aspirante-a-oficial da 2ª classe da reserva, cumprindo os preceitos do Regulamento do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (R-166).

c. Implantação

1) O NPOR será subordinado ao 10º GAC SI para efeito de planejamento, orientação e supervisão das atividades de instrução e adestramento, e vinculado ao Departamento de Educação e Cultura do Exército, por intermédio do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife (CPOR/R), para efeito de orientação técnico-pedagógica.

2) O NPOR ocupará inicialmente as instalações de uma das baterias do 10º GAC SI, até a conclusão da obra de construção do novo pavilhão no quartelamento da OM.

d. Organização

1) Pessoal

a) O NPOR será ativado e estruturado com base no Quadro de Cargos Previstos (QCP) do 10º GAC SI, que incluirá o Núcleo de Subunidade Escolar Tipo "C".

b) O preenchimento dos cargos do Núcleo de Subunidade Escolar Tipo "C" é atribuição do Cmt 10º GAC SI, que informará tal medida, por intermédio da Cadeia de Comando, ao CMA.

c) O CMA nomeará os instrutores e monitores em Boletim Interno e informará o respectivo ato ao DGP.

2) Material

- O material e o equipamento utilizados serão de acordo com o Quadro de Dotação de Material (QDM) de NPOR (Núcleo de Subunidade Escolar Tipo "C"). O citado QDM será acrescentado ao Quadro de Dotação de Material Previsto (QDMP) do 10º GAC SI.

e. Fases da implantação

1) 1ª fase - alteração do QCP e QDMP do 10º GAC SI - até 31 DEZ 15; e

2) 2ª fase:

a) movimentação do pessoal para completar os cargos do NPOR/10º GAC SI;

b) recompletamento de material de emprego militar; e

c) remessa ao DECEX do planejamento orçamentário do curso.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

- 1) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.
- 2) Aprovar o novo QCP (com núcleo de subunidade escolar tipo "C") e o novo QDMP do 10º GAC SI.
- 3) Fixar em 20 (vinte) vagas o funcionamento do curso no Planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2017.

b. Comando Logístico

- 1) Remanejar, em coordenação com a 4ª Subchefia do EME e conforme proposta do CMA, o material e o equipamento necessários ao funcionamento do NPOR/10º GAC SI.
- 2) Quantificar e incluir em suas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários ao funcionamento do NPOR/10º GAC SI.

c. Departamento-Geral do Pessoal

- 1) Movimentar, em 2016, o pessoal necessário ao funcionamento do NPOR/10º GAC SI.
- 2) Quantificar e incluir os recursos necessários à movimentação de pessoal no Plano Estratégico Setorial, e em suas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais para o ano de 2016.

d. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- 1) Orientar o NPOR/10º GAC SI na elaboração da documentação específica de ensino, por intermédio da orientação técnico-pedagógica para a execução das atividades de formação do aspirante a oficial da 2ª classe da reserva.
- 2) Repassar recursos de ensino para o funcionamento do curso, em 2017, com 20 (vinte) alunos.

e. Departamento de Engenharia e Construção

- Aprovar, de acordo com as normas vigentes, por intermédio da Diretoria de Obras Militares (DOM), a proposta de alteração do Plano Diretor/10º GAC SI referente à obra de construção do pavilhão do NPOR que possui o código "RR120007B0335" (no Sistema OPUS o código é "201512000257").
- Prover os recursos financeiros destinados à construção do pavilhão do NPOR.

f. Comando Militar da Amazônia

- 1) Informar ao EME, até 18 DEZ 15, os cargos a serem suprimidos das OMDS/1ª Bda Inf SI, de acordo com o QC 7062.90.1 (Núcleo de Subunidade Escolar Tipo "C"), a fim de que não haja aumento de efetivo para o Exército.
- 2) Planejar as despesas de ensino (verbas de ensino, combustível, munição e ração operacional) e enviar ao DECEX até 31 DEZ 15.
- 3) Informar ao DGP, até 29 FEV 16, os instrutores e monitores nomeados para o NPOR.
- 4) Remanejar, no âmbito do Comando Militar de Área, o material necessário para o funcionamento do NPOR/10º GAC SI, solicitando ao COLOG, até 31 DEZ 15, os itens que não tenham sido possíveis obter com o remanejamento. Para tanto, realizar as coordenações necessárias com o COLOG e com a 4ª Subchefia do EME.
- 5) Coordenar, com o DECEX, a realização da orientação técnico-pedagógica do NPOR/10º GAC SI.

6) Determinar que a 12ª RM acompanhe, junto à DOM, ainda em 2015, o processo de aprovação da proposta de alteração do Plano Diretor/10º GAC SI, a fim de viabilizar a obra de construção do pavilhão do NPOR (código "RR120007B0335").

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, em função da disponibilidade dos recursos orçamentários.

b. As movimentações de pessoal e o remanejamento de material, decorrentes da presente Diretriz, serão efetivados após a aprovação dos respectivos QCP e QDMP.

PORTARIA Nº 321-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estabelece o número máximo de vagas para ingresso na Sistemática de Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas para o ano de 2016 e dá outras providências.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 3º, incisos I e III, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Centro de Defesa Cibernética (CDCiber), o Centro de Inteligência do Exército (CIE) e o Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEX), resolve:

Art. 1º Estabelecer o número máximo de vagas para ingresso na Sistemática de Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas (QFE) para o ano de 2016, por Órgão Gestor e QFE, conforme o quadro abaixo:

ÓRGÃO GESTOR	QFE	VAGAS
Departamento-Geral do Pessoal	Direito	05
Departamento de Educação e Cultura do Exército	Educação	20
Centro de Defesa Cibernética	Cibernética	02
Centro de Inteligência do Exército	Inteligência	02
Centro de Comunicação Social do Exército	Comunicação Social	02
Assessoria de Administração do Estado-Maior do Exército	Gestão	05
TOTAL	-	36

Art. 2º O universo de seleção de militares para ingresso no QFE é o estabelecido no item 5, letra "c", número 2, da Diretriz de Adoção da Sistemática de Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 242-EME, de 14 de outubro de 2015.

Art. 3º Determinar que os Órgãos Gestores encaminhem ao Estado-Maior do Exército (EME) a proposta de edital de seleção de ingresso nas QFE para o ano de 2016, até 19 de fevereiro de 2016.

Art. 4º O EME providenciará a publicação do edital de seleção de ingresso nas QFE proposto pelos Órgãos Gestores em Boletim do Exército, até 31 de março de 2016.

Art. 5º O DGP e o Gabinete do Comandante do Exército, como órgãos responsáveis pela seleção final, encaminharão ao EME a relação dos militares selecionados para as QFE, até 31 de maio de 2016, para fins de publicação em Boletim do Exército.

Art. 6º O DGP providenciará a movimentação dos militares selecionados para as organizações militares onde eles assumirão os cargos previstos para as QFE, após a publicação da relação final.

Art. 7º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 322-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Aprova a Diretriz de Orientação aos Comandos Miliars de Área para o Emprego da Força Terrestre na Faixa de Fronteira(EB20-D-10.022), 2ª Edição, 2015 e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército(EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a diretriz de orientação aos comandos militares de área para o emprego da força terrestre na faixa de fronteira(EB20-D-10.022), 2ª edição, 2015, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 274-EME, de 20 de novembro de 2014.

DIRETRIZ DE ORIENTAÇÃO AOS COMANDOS MILITARES DE ÁREA PARA O EMPREGO DA FORÇA TERRESTRE NA FAIXA DE FRONTEIRA (EB20-D-10.022)

1. FINALIDADE

Orientar as ações reguladoras do fluxo de produção do conhecimento, do apoio ao emprego de atuadores, das operações em ambiente interagências e dos níveis de decisão com participação do Exército na faixa de fronteira terrestre do Brasil.

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
- b. Lei Complementar nº 97/1999, alterada pela Lei Complementar nº 117/04, que dispõe sobre o Poder de Polícia do Exército na Faixa de Fronteira e pela Lei Complementar nº 136/10, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 97/1999.
- c. Lei nº 6.634/1979 - Dispõe sobre a Faixa de Fronteira.

- d. Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983 - Lei de Segurança Nacional.
- e. Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013 - Aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional.
- f. Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 - Aprova a Estrutura Regimental do Exército.
- g. Decreto nº 6.531, de 22 de julho de 2008 - Altera o Decreto nº 4.412, de 7 de outubro de 2002, que dispõe sobre a atuação das Forças Armadas e da Polícia Federal nas terras indígenas.
- h. Decreto nº 7.638, de 8 de dezembro de 2011 - Aprova o Plano Estratégico de Fronteiras.
- i. Portaria Ministerial nº 271, de 13 de julho de 1994 - Aprova o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12).
- j. Diretriz Geral do Comandante do Exército 2011-2014.
- k. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013 - Aprova a Concepção de Transformação do Exército.
- l. Portaria nº 1.265-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2013 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2015-2018.
- m. Portaria nº 061-EME, de 16 de fevereiro de 2005 - Aprova a Diretriz Estratégica para Atuação na Faixa de Fronteira contra Delitos Transfronteiriços e Ambientais.
- n. Portaria nº 193-EME, de 22 de dezembro de 2010 - Aprova a Diretriz para a Implantação do Projeto SISFRON.
- o. Portaria nº 176-EME, de 29 agosto de 2013 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projeto no Exército Brasileiro - EB20-N-08.001.
- p. Portaria nº 192-EME, de 27 de agosto de 2014 - Designa o Gerente para a Fase de Implantação do SISFRON.
- q. EB20-MF-10.103 - Operações.
- r. EB20-MC-10.201 - Operações em Ambiente Interagências.

3. OBJETIVO

Orientar os Comandos Militares de Área (C Mil A) acerca dos procedimentos para o emprego, em ambiente interagências, da Força Terrestre (F Ter) na faixa de fronteira, em sua área de jurisdição.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Considerações iniciais

O Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) tem por objetivo dotar o Exército de meios que lhe proporcionem capacidade de monitoramento/controle de áreas de interesse no Território Nacional (TN), particularmente na faixa de fronteira terrestre brasileira, para a defesa da pátria, cooperando para a manutenção da soberania nacional e contribuindo com outros órgãos responsáveis para o combate aos crimes e outras ameaças transnacionais.

b. Visão Estratégica

1) A Estratégia Nacional de Defesa (END) preconiza que, na paz, as Organizações Militares (OM) serão articuladas para conciliar o atendimento às Hipóteses de Emprego (HE) e serão desenvolvidas atividades permanentes de inteligência, para acompanhamento da situação e dos atores que possam vir a representar potenciais ameaças ao Estado, e para proporcionar o alerta antecipado ante a possibilidade de concretização de tais ameaças. As atividades de inteligência devem obedecer a salvaguardas e controles que resguardem os direitos e garantias constitucionais.

2) A END colocou as questões de defesa na agenda nacional. Dentre as diretrizes que a pautam, fica patente a prioridade à capacidade dissuasória, que é refletida em vários pontos desse documento. Em particular, as seguintes diretrizes da END são aqui ressaltadas:

a) dissuadir a concentração de forças hostis nas fronteiras terrestres, nos limites das águas jurisdicionais brasileiras e impedir-lhes o uso do espaço aéreo nacional;

b) organizar as Forças Armadas (FA) sob a égide do trinômio monitoramento/controle, mobilidade e presença; e

c) desenvolver, lastreado na capacidade de monitorar/controlar, a capacidade de responder prontamente a qualquer ameaça ou agressão: a mobilidade estratégica.

3) Observa-se que o esteio da capacidade dissuasória é o trinômio monitoramento/controle, mobilidade e presença. A capacidade de monitorar e controlar, aliada aos meios adequados de comando e controle e às unidades de ação rápida, estrategicamente posicionadas, multiplica a capacidade de ação e resulta na dissuasão. A intensa utilização de recursos tecnológicos, combinada com a adequada preparação das estruturas operativas, a capacidade de interoperabilidade entre as FA em ambiente interagências e a capacitação de recursos humanos determinarão a obtenção da capacidade preconizada na END.

4) Nesse contexto, um dos aspectos mais importantes está na previsão da condução de projetos transversais com perfis de alta densidade tecnológica que buscam desenvolver sistemas e equipamentos de emprego militar com emprego dual.

5) Assim, caracteriza-se a propriedade em estruturar a atuação na faixa de fronteira com base em sistemas de vigilância, monitoramento, comando e controle e apoio a atuadores.

c. Visão do SISFRON

1) Monitoramento - o sistema dará capacidade para o aumento do monitoramento por parte do Estado em áreas de interesse no TN, particularmente ao longo da fronteira terrestre, contribuindo para o esforço governamental de manter o efetivo controle sobre essas áreas, atendendo à diretriz estratégica de Monitoramento/Controle enfatizada nas diretrizes estratégicas constantes na END.

2) Apoio à Decisão - os meios disponibilizados pelo SISFRON facilitarão o processamento de dados sobre as diversas atividades na fronteira terrestre do Brasil, viabilizando uma consciência situacional para apoiar o decisor nos níveis necessários.

3) Apoio à Atuação - a estrutura de produção do conhecimento disporá de dados que possibilitarão o apoio de inteligência para a tropa, em operações de guerra, e aos diversos outros atuadores, em situação de não guerra, compondo um ambiente interagências, em “ações na faixa de fronteira” (EB20-MF-10.103 -OPERAÇÕES) .

4) Ambiente Interagências - quanto às “ ações na faixa de fronteira”, os atuadores a serem empregados, apoiados pelos meios disponibilizados pelo SISFRON, serão as agências, com competências específicas e fundamentadas em instrumentos legais e/ou normativos, e as FA. Para isso, ressalta-se a necessidade de condução de operações interagências para potencializar o emprego, proporcionando meios de apoio a esses atuadores em operações planejadas ou em situações excepcionais.

O AMBIENTE ORGANIZACIONAL INTERAGÊNCIAS



Fig 1 - O Ambiente Organizacional Interagências

5) Integração - os responsáveis pelo sistema deverão viabilizar, sempre que possível, a integração do produto do SISFRON com os demais sistemas de monitoramento com previsão de participação das FA, tais como PROTEGER, SIPAM e SISDABRA. Isso tem por finalidade maximizar a obtenção de dados sobre o território nacional a serem disponibilizados para as FA.

d. Objetivo do SISFRON

1) Dotar o Exército dos meios necessários para exercer o monitoramento e controle contínuo e permanente das áreas de interesse no território nacional, particularmente da faixa de fronteira terrestre brasileira, com o apoio de sensores, ferramentas de apoio à decisão e de outros meios tecnológicos que garantam um fluxo ágil, oportuno e seguro de informações confiáveis, de modo a possibilitar o exercício do comando e controle em todos os níveis de responsabilidade do Exército, segundo sua destinação constitucional.

2) Integrar-se ao Sistema Comando e Controle da Força Terrestre (SC2FTer), cujo órgão central é o COTER, e aos sistemas congêneres das demais FA e das instituições governamentais.

3) Apoiar a integração das funções de combate da F Ter.

4) Preparar recursos humanos da F Ter para operar em ambiente de alta complexidade tecnológica, adaptando-o à consciência situacional ampliada.

5) Cooperar com as ações governamentais na promoção das atividades de interesse da segurança nacional, da segurança pública, do desenvolvimento social e econômico.

6) O SISFRON contará com a participação efetiva do EME, dos ODS, dos OADI, do COTER e dos C Mil A, por intermédio de seus representantes, e, eventualmente, pela convocação dos especialistas julgados necessários para tratar dos assuntos específicos de cada sistema do Exército.

e. Condicionantes para geração de capacidade a partir dos meios disponibilizados pelo SISFRON

1) Priorização de estrutura que proporcione adequada segurança das informações e das comunicações, bem como de defesa cibernética.

2) Adoção do planejamento de emprego apoiado pelos meios disponibilizados pelo SISFRON dentro da seguinte arquitetura:

- captação de dados por sensores;
- análise de informações por meios adequados;
- integração de dados e informações de diversas fontes;
- produção de conhecimento;
- decisão de compartilhamento de informação;
- integração de informações de outros órgãos; e
- prontidão para apoio à atuação.

3) Estabelecimento do fluxo de produção do conhecimento como principal eixo de planejamento das operações na faixa de fronteira terrestre. Esse fluxo terá como produto o conhecimento elaborado e de significativo valor para ser apresentado ao decisor.



Fig 2 - Fluxo da Produção do Conhecimento de Inteligência para o Decisor

4) Fundamentação da análise e integração de dados e informações no princípio da preservação de fontes.

5) A brigada constitui o menor escalão de emprego capaz de dispor de uma estrutura completa de sistemas que permeiam as funções de combate. Isso configura a necessidade de que haja, nesse escalão, uma estrutura de estado-maior com a missão de processar e coordenar as diversas missões emanadas do comando enquadrante.

6) O Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar de Área (CCOp) deverá ser constituído de recursos humanos capazes de mobiliar células funcionais mínimas. Quando empregada uma FTC, ou em outras operações planejadas, o CCOp terá sua composição configurada para atender ao estado-maior da força empregada, podendo ser conjunto, combinado ou em ambiente interagências.

7) O CIE, como órgão central do sistema de inteligência, deverá receber todo conhecimento produzido pelos meios do SISFRON e manter um adequado banco de dados para atendimento às necessidades do Cmt Ex, bem como às demais demandas da Força.

8) Os C Mil A deverão passar diretamente ao COTER, com presteza, as Informações Operacionais¹ produzidas, a fim de colaborar com a consciência situacional do ODS, bem como para as conseqüentes ações voltadas para o Preparo e Emprego da F Ter.

9) O Centro de Monitoramento de Fronteira (CMFron) e os Centros Regionais de Monitoramento/C Mil A (CRM) são estruturas com responsabilidades, dentre outras, pela obtenção e análise técnica de sinais, contribuindo para a depuração de dados que deverão ser enviados para a central de inteligência a fim de que possam ser integrados e analisados, dando origem ao conhecimento elaborado para atender ao decisor. O CRM será mobiliado em recursos humanos pelo Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica (B Com GE) do C Mil A.

f. Concepção de emprego de meios tecnológicos e de tropa em “Ações na Faixa de Fronteira”

1) Funcionamento de sensores nas frações táticas

Os operadores de equipamentos distribuídos para as unidades pertencentes à brigada deverão estar capacitados para a obtenção de dados e envio para as estruturas responsáveis pelo processo de análise e produção de conhecimento.

2) Obtenção e análise de sinais e imagens por sensores fixos

a) Os dados obtidos por sensores fixos de sinais do SISFRON que trafegarão pelas infovias deverão sofrer análise técnica por pessoal especializado, alocados nos CRM/C Mil A, para subsidiar a central de inteligência com dados de sinais decifrados e passíveis de composição da produção do conhecimento, responsável pela análise de inteligência.

b) Os sensores fixos de sinais deverão ser operados, preferencialmente, por pessoal do CRM, viabilizando a disponibilização de recursos humanos nas unidades de fronteira, os quais devem ser meios reservas para tal emprego.

c) O CRM terá ligação técnica com o CMFron para complementaridade de trabalhos na análise de sinais, cabendo ao primeiro a responsabilidade pelo envio do produto para a Central de Inteligência do C Mil A.

d) Os dados de imagem obtidos por sensores fixos alocados pelo SISFRON, que trafegarão pelas infovias, deverão ser remetidos para a central de inteligência do C Mil A, onde sofrerão análise técnica por pessoal especializado integrante da OM de inteligência.

3) Processamento de dados pela central de inteligência

a) A Agência de Inteligência de cada comando terá apoio de uma central de inteligência, que deverá ser mobiliada pela OM de inteligência orgânica, com responsabilidade de integrar os dados oriundos das diversas fontes e analisar as informações, culminando com a produção do conhecimento a ser disponibilizado para a estrutura decisória.

b) A estrutura de inteligência deverá participar integralmente dos planejamentos conduzidos pela célula de operações, particularmente em ações continuadas, viabilizando a atualização constante dos cenários operativos, em ações de guerra ou de não guerra.

c) A central de inteligência de cada comando deverá ser uma estrutura estabelecida a partir do escalão brigada, pois objetiva subsidiar o comandante com conhecimento de significativo valor para apoio à decisão. Em operações, se o Cmt Mil A julgar necessário, o Batalhão de Inteligência Militar (BIM) poderá apoiar a estrutura de inteligência dos G Cmdo subordinados com módulos específicos de reforço à tarefa de produção de conhecimento.

¹ Entende-se por Informações Operacionais aquelas de interesse para o preparo e emprego da F Ter.

4) Nível decisório

a) O decisor, em primeira instância, para o emprego da tropa em “ações na faixa de fronteira” será o Cmt Mil A. Quando necessário, o Cmt Ex poderá, assessorado pelo COTER, ratificar ou retificar a decisão informada oportunamente, a partir da integração de conhecimentos no nível SC2FTer.

b) Em operações realizadas por ordem do Cmt Ex, o COTER emitirá os documentos legais que delimitarão os procedimentos da F Ter, cabendo ao Cmt Mil A descentralizar os níveis de atuação da tropa a partir do escalão brigada ou divisão.

5) Compartilhamento de conhecimento com outros órgãos (ambiente interagências)

a) O compartilhamento de conhecimentos com os demais órgãos (agências partícipes das atividades de segurança em área de fronteira abrangida pelo SISFRON) buscará ser amparado por protocolos que resguardem a imagem da instituição Exército Brasileiro.

b) O compartilhamento deverá atender ao princípio da segurança dos meios, preservação das fontes e somente ser feito mediante ordem do Cmt Mil A, autoridade decisora, cliente do trabalho de inteligência do SISFRON no âmbito do C Mil A.

c) Durante operações, inclusive sob os auspícios do MD, deverá ser constituído o CCOp para atendimento integral ao ambiente interagências, onde representantes dos diversos órgãos interessados trabalharão de forma integrada.

6) Operações de não guerra

a) Premissas

(1) As ações para as operações de não guerra específicas para a F Ter amparam-se no art. 16 das LC nº 97/1999, alterada pelas LC nº 117/04 e LC nº 136/10.

(2) A faixa de até 150 km de largura ao longo das fronteiras terrestres é designada faixa de fronteira, sendo considerada fundamental para a defesa do território nacional (§ 2º do art. 20 da Constituição da República Federativa do Brasil).

(3) A atuação da F Ter não deverá comprometer sua destinação constitucional (Parágrafo único do art. 1º da LC nº 97/1999).

(4) A atuação da F Ter deverá observar as competências constitucionais e legais específicas dos órgãos de segurança pública (OSP) e de outros órgãos públicos ou agências.

(5) A atuação da F Ter na faixa de fronteira, baseada no inciso IV do art. 16A da LC nº 97/1999, é considerada atribuição subsidiária particular.

(6) A F Ter poderá atuar isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo, por frações constituídas e, em princípio, no cumprimento de missões preestabelecidas.

(7) A F Ter não integra o sistema carcerário e prisional civil.

(8) O preso em flagrante delito (exceto para crimes militares) deverá permanecer o tempo mínimo indispensável sob a responsabilidade da F Ter.

(9) As OM da F Ter não terão encargos de guarda de material apreendido em operações isoladas ou com a participação de outras agências.

(10) Não se recomenda a condução de ações continuadas de emprego de tropa que possam caracterizar atuação permanente do Exército em operações tipo polícia na faixa de fronteira.

b) Apoio à Atuação das Agências

(1) O foco do apoio aos atuadores na faixa de fronteira é garantir um fluxo ágil e seguro de informações confiáveis e oportunas, por meio do exercício do monitoramento e controle, contínuo e permanente, de áreas de interesse no TN, particularmente da faixa de fronteira terrestre brasileira. A missão do Exército não muda com a disponibilização de meios tecnológicos para a tropa posicionada na faixa limítrofe do Brasil. Por outro lado, ela será muito facilitada pela melhoria que estes proporcionarão ao sistema de inteligência e ao sistema de comando e controle do Exército.

(2) As operações militares com participação de tropas do EB na prevenção e repressão de crimes e ilícitos transfronteiriços deverão estar balizadas por um monitoramento permanente, que deverá apontar as áreas e períodos necessários para essas operações. Os meios de apoio à atuação (operativos e logísticos) deverão ter prontidão de atendimento às solicitações dos órgãos interessados, sendo empregados mediante ordem do Cmt Mil A, prioritariamente em ambiente interagências.

(3) As ações de apoio à atuação deverão estar balizadas por requisição de um ou mais órgãos responsáveis pela segurança na faixa de fronteira.

c) Emprego em Operações Planejadas

(1) O emprego das estruturas do Exército como atuadores deverá ocorrer prioritariamente em operações planejadas em A-1. Isso viabilizará a previsão de recursos humanos, financeiros e meios materiais para condução das atividades, sem impacto para a vida vegetativa do C Mil A.

(2) O Exército deverá perseguir as diretrizes de interoperabilidade e operação em ambiente interagências constantes da END. Para tanto, as operações deverão ser conduzidas com absoluta integração entre os diversos órgãos interessados na segurança da área de fronteira.

(3) O Gabinete de Gestão Integrada de Fronteiras (GGIFron) poderá apresentar suas demandas, baseadas no Plano Estratégico de Fronteiras e nas necessidades de prevenção ou coerção na faixa de fronteira, cabendo ao Cmt Mil A decidir sobre o atendimento às requisições feitas por aquele órgão integrador.

(4) O C Mil A deverá apresentar, durante a Reunião de Contrato de Objetivos do COTER, em A-1, as necessidades de recursos para as atividades de preparo, considerando a necessidade de prontidão para atuar em “ações na faixa de fronteira”, quando solicitado.

(5) O COTER estabelecerá a forma de emprego das tropas durante operações planejadas, por intermédio de Diretrizes de Planejamento Operacional Militar (DPOM), coordenando os meios de combate, apoio ao combate e apoio logístico e emitindo regras de engajamento, a fim de orientar os C Mil A na consecução de seus planos operacionais.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército (EME)

1) Coordenar as atividades para a operacionalização desta diretriz por meio da 2ª SCh, da 3ª SCh, da 7ª SCh e do EPEX, no que tange às estruturas disponibilizadas e à concepção de emprego de tropa na faixa de fronteira.

2) Propor ao Cmt Ex os atos normativos decorrentes da presente diretriz, incluindo a atualização da diretriz de implantação do SISFRON, ancorados nos novos conceitos de funcionamento do sistema.

3) Tomar as providências necessárias para a criação e manutenção de ação específica no Plano Plurianual de Ação 2016-2019 e no Plano Estratégico do Exército 2016-2019, para continuação das atividades de implantação do SISFRON.

4) Publicar os assuntos normativos e decisórios referentes ao SISFRON em Boletim do Exército.

b. Comando de Operações Terrestres (COTER)

1) Coordenar o planejamento de preparo e emprego da F Ter, baseando-o na obtenção das capacidades crescentes proporcionadas pelo SISFRON.

2) Quantificar e incluir, nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários às atividades de preparo nas áreas apoiadas pelo SISFRON.

3) Coordenar e avaliar, por intermédio do C Dout Ex, as experimentações doutrinárias decorrentes da implementação do SISFRON.

4) Acompanhar o desenvolvimento do emprego da tropa dos C Mil A nas atividades apoiadas pelos meios disponibilizados pelo SISFRON por meio do SC2FTer.

5) Estabelecer e manter um canal de coordenação com o CIE para as questões que envolvam a área de inteligência vocacionadas às operações.

6) Elaborar e expedir documentação necessária ao preparo e ao emprego, decorrente da presente diretriz de orientação.

c. Comandos Militares de Área (C Mil A)

1) Conduzir a sistemática de emprego dos meios e capacidades disponibilizados pelo SISFRON, obedecendo ao fluxo de monitoramento e apoio à decisão orientado pelo COTER.

2) Manter atualizados, no programa C2 em Combate, os dados da tropa empregada na faixa de fronteira apoiada pelo SISFRON.

d. Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx)

1) Coordenar com o EME uma campanha de divulgação para os públicos interno e externo, em especial os formadores de opinião, devendo apresentar uma proposta para aprovação até março de 2016.

2) Acompanhar e mensurar os indicadores de impacto da campanha sobre os públicos-alvo.

e. Centro de Inteligência do Exército (CIE)

1) Manter estreito contato com a 2ª e 7ª SCh do EME, o C Dout Ex/COTER e DCT/CComGEx a fim de prestar assessoramento quanto aos assuntos de interesse doutrinário, de infraestrutura e de emprego na área de inteligência.

2) Propor ao C Dout Ex a doutrina de emprego das OM de inteligência de cada escalão, contendo as ações específicas para o atendimento das necessidades criadas a partir dos meios disponibilizados pelo SISFRON em operações de guerra e de não guerra.

3) Orientar as medidas de contrainteligência, com a adoção de visitas técnicas às OM, se for o caso, visando à proteção do sistema de produção do conhecimento e emprego de tropa na faixa de fronteira terrestre brasileira.

4) Orientar a identificação das Necessidades de Inteligência, a fim de contribuir para a definição do Repertório de Conhecimentos Necessários para balizar o planejamento e a execução da atividade de inteligência em áreas de fronteira terrestre, dotadas de meios disponibilizados pelo SISFRON.

5) Avaliar o impacto do aumento do fluxo de informações sigilosas, advindo da atividade de inteligência na faixa de fronteira, na rede criptografada do Exército.

6) Estabelecer e manter um canal de coordenação com o COTER (1ª, 2ª e 4ª SCh) para as questões que envolvam a área de inteligência vocacionadas às operações.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, em virtude de determinação do Cmt Ex, da disponibilidade de recursos orçamentários, ou por proposta do C Mil Adevidamente analisada pelo ODG.

b. O planejamento deve considerar que não haverá aumento de efetivo no Exército.

c. Todos os ODS e C Mil A deverão realizar as gestões para que os recursos humanos operadores de meios tecnológicos sejam capacitados na operação do material sob sua responsabilidade.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 224-DGP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

Fixa a redistribuição máxima do efetivo de militares inativos que poderão ser nomeados para a Prestação de Tarefa por Tempo Certo ou Prestador de Tarefa Específica no Gabinete do Comandante do Exército, Órgão de Direção Geral, Órgãos de Direção Setorial e de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército e nos Comandos Militares de Área.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição conferida pelo art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 169, de 10 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Redistribuir a cota de vagas para Prestadores de Tarefa por Tempo Certo ou Prestadores de Tarefa Específica, que poderão ser nomeados, conforme o seguinte:

ÓRGÃO ENQUADRANTE	COTAS	
	OFICIAIS	PRAÇAS
Comando Militar da Amazônia	77	85
Comando Militar do Norte	46	50
Comando Militar do Nordeste	181	65
Comando Militar do Planalto	79	39
Comando Militar do Oeste	121	93
Comando Militar do Sudeste	112	49
Comando Militar do Leste	199	60
Comando Militar do Sul	197	90
Estado-Maior do Exército	80	15
Comando de Operações Terrestres	53	14
Comando Logístico	68	25
Departamento de Educação e Cultura do Exército	410	110
Departamento de Engenharia e Construção	100	40
Departamento de Ciência e Tecnologia	176	40
Secretaria de Economia e Finanças	90	35
Gabinete do Comandante do Exército	220	70

Art. 2º As cotas dos OADI estão incluídas na cota do Gabinete do Comandante do Exército.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 73-DGP, de 24 de março de 2015.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA MILITAR

PORTARIA Nº 62, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispensa da função.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

DISPENSAR

DANIEL ALBINO DOS SANTOS 3º Sgt, da função de Supervisor, código GR-V, da Coordenação de Serviços Gerais da Coordenação Geral de Administração Geral da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral, a partir de 30 de novembro de 2015.

(Portaria publicada no DOU nº 230, de 2 DEZ 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 326, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispensar da função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

a Maj ANDRÉA GONÇALVES LINS CALDAS ZORZO de exercer a função de Assessora Técnica Militar no Gabinete do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, excluindo-a do grupo "C" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998.

(Portaria publicada no DOU nº 230, de 2 DEZ 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 327, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispensar da função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o Maj ALESSANDRO ROBERTO MÔNACO para exercer a função de Assistente Militar na Assessoria de Planejamento e Gestão da Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, enquadrando-o no grupo "D" da tabela anexa à Portaria nº 16-CH/CM, de 30 de novembro de 1998.

(Portaria publicada no DOU nº 230, de 2 DEZ 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 328, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispensa da função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o 3º Sgt VALDINEIS VIEIRA DE SOUSA de exercer a função de Especialista, código GR II, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 4 de dezembro de 2015.

(Portaria publicada no DOU nº 232, de 4 DEZ 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 329, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispensa da função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 9-GSI/PR/CH, de 13 de fevereiro de 2009, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt JOSÉ RONALDO DE MORAES de exercer a função de Especialista, código GR II, na Secretaria de Segurança Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 7 de dezembro de 2015.

(Portaria publicada no DOU nº 233, de 7 DEZ 15 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.580-MD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

Alteração de missão ao exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, em conformidade com o disposto o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e combinado com o art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

ALTERAR

DE: "...duração de dezessete dias, incluindo os deslocamentos..." **"PARA:"** "...duração de dezenove dias, incluindo os deslocamentos...", e alterar a relação dos militares nomeados para realizar a Viagem de Manutenção em Apoio ao 22º CONTBRAS/Haiti - Missão PVANA X15/224 - Gab Cmt Ex, **EXCLUINDO** o 1º Sgt Inf PAULO CANDIDO DOS REMEDIOS FILHO, do COTER, e **INCLUINDO** o 2º Ten QAO DEMILSON ALVES DE ARAÚJO, do COTER, de que trata a Portaria nº 2.127/MD, de 30 de setembro de 2015, publicada no DOU nº 189, de 2 de outubro de 2015, Seção 2, página 6.

(Portaria publicada no DOU nº 231, de 3 DEZ 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.581-MD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designação para missão ao exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII, do art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel JAQUES FLÓRIO SIMPLÍCIO e o Maj MARCELO ALVES PINTO, ambos do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um período de 12 (doze) meses, a partir de 17 de dezembro de 2015.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 231, de 3 DEZ 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.582-MD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designação para missão ao exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII, do art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Maj FÁBIO RIBEIRO RODRIGUES, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um período de 12 (doze) meses, a partir de 11 de dezembro de 2015.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 231, de 3 DEZ 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.584-MD, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

Recondução de oficial general.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pelo art. 14, § 1º, do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve

RECONDUZIR

o Gen Ex R/1 SINCLAIR JAMES MAYER, no cargo de Presidente do Conselho de Administração da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL.

(Portaria publicada no DOU nº 231, de 3 DEZ 15 - Seção 2)

PORTARIA Nº 2.598, DE-MD 3 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exoneração de cargo.

O **SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, SUBSTITUTO**, em conformidade com a Portaria-MD nº 2.044, de 15 de agosto de 2014, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 4º da Portaria-MD nº 1.839, de 9 de dezembro de 2010, considerando o disposto no Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e na Portaria Normativa-MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, resolve

EXONERAR

o Cel Inf CARLOS EDUARDO ILHA DOS SANTOS do cargo de Gerente, código Grupo 0002 (B), da Comissão Desportiva Militar do Brasil do Departamento de Desporto Militar da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto da Secretaria-Geral deste Ministério, a contar de 28 de novembro de 2015.

(Portaria publicada no DOU nº 232, de 4 DEZ 15 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.025, DE 4 DE AGOSTO DE 2015.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.025, de 4 de agosto de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 33, de 14 de agosto de 2015, relativa à designação do Maj Inf CARLOS ROBERTO BRAZ JÚNIOR, do COTER, para frequentar o Curso de Gestão de Catástrofes (Atv PCENA V15/410/Gab Cmt Ex/2015), a ser realizado na Unidade Militar de Emergência, na cidade de Madri, no Reino da Espanha, no período de 14 de março a 18 de abril de 2016, incluindo os deslocamentos.

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: "...no período de 14 de março a 18 de abril de 2016, incluindo os deslocamentos...", **LEIA-SE**: "...com início previsto para a primeira quinzena de março de 2016 e duração aproximada de 30 (trinta) dias, com ônus total para o Comando do Exército....".

PORTARIA Nº 1.743, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação sem efeito para frequentar curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação dos militares a seguir nomeados para frequentar o curso de Pós-graduação em Sistemas de Comunicações e Defesa (Atv PCENA V15/437/Gab Cmt Ex/2015), a ser realizado na Universidade Politécnica de Madri, em Madri, no Reino da Espanha, no período de 21 de maio a 5 de junho de 2016, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Com ARISTIDES SEBASTIÃO LOPES CARNEIRO, do CDCiber;
Maj QEM ALEXANDRE CABRAL GODINHO, do CDCiber;
Maj Com DAVISON JOSÉ DE CASTRO ALMEIDA, do CIGE;
Maj Com MARCO ANDRÉ DE ALMEIDA MAYMONE, do CIGE;
Cap Com FRANCISCO RODRIGUES DE SENA ALVAREZ, do CIGE;
Cap Art RENATO VARGAS MONTEIRO, do CDCiber; e
Cap Com RODRIGO ADÃO DA SILVA, da EsCom.

PORTARIA Nº 1.744, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para frequentar o curso de Pós-graduação em Sistemas de Comunicações e Defesa (Atv PCENA V15/437/Gab Cmt Ex/2015), a ser realizado na Universidade Politécnica de Madri, em Madri, no Reino da Espanha, no período de 21 a 29 de maio de 2016, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Com ARISTIDES SEBASTIÃO LOPES CARNEIRO, do CDCiber;
Maj Com DAVISON JOSÉ DE CASTRO ALMEIDA, do CIGE;
Maj Com MARCO ANDRÉ DE ALMEIDA MAYMONE, do CIGE;
Cap Com EDUARDO FABRÍCIO GOMES TRINDADE, do CDCiber;
Cap Com FRANCISCO RODRIGUES DE SENA ALVAREZ, do CIGE;
Cap Art RENATO VARGAS MONTEIRO, do CDCiber; e
Cap Com RODRIGO ADÃO DA SILVA, da EsCom.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/CDCiber.

PORTARIA Nº 1.759, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel QMB HERMESON NOBREGA BARROS DE OLIVEIRA, do COTER, para realizar visita ao Centro de Comando e Controle do *Homeland Security* (Atv PVANA Inopinada W15/149-B), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 7 a 12 de dezembro de 2015, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.775, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da *International Armoured Vehicles 2016* e realizar visita ao Ministério da Defesa da Macedônia (Atv PVANA Inopinada W15/153), na cidade de Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, e, em prosseguimento, na cidade de *Skopje*, na República da Macedônia, no período de 23 de janeiro a 6 de fevereiro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda GUIDO AMIN NAVES, Chefe do Escritório de Projetos do Exército;

Cel Inf JOSÉ HENRIQUE DE CÁSSIO RUFFO, do EME; e

Maj QEM Mec ISMAEL CARDOSO DE CAMPOS, do CAEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/PEE Guarani.

PORTARIA Nº 1.776, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar viagem de instrução dos destacamentos das Escolas de Formação de Oficiais do Exército (Atv PVANA Inopinada X15/569), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 6 a 12 de dezembro de 2015, incluindo os deslocamentos:

1º Ten QCO ALEX NOGUEIRA DE CARVALHO, da EsFCEx;
1º Ten QEM RAÍSSA DE ALMEIDA GOUVÊA, do IME;
1º Ten Med HUMBERTO JORGE FORTES, da EsSEEx;
1º Ten Farm IURI MOLINA VIEIRA, da EsSEEx;
1º Ten QEM LEANDRO LUIZ SILVA DE FRANÇA, do IME;
Asp Of Inf DANIEL MAFRA LEITE, da AMAN;
Asp Of QMB ESTEVÃO AKIRA KATSUBE, da AMAN;
Asp Of Cav FERNANDO TEIXEIRA KOCH, da AMAN;
Asp Of Cav JOÃO ALBERTO RAMOS BITENCOURT JÚNIOR, da AMAN;
Asp Of Inf LUCAS DE OLIVEIRA MORAIS GUIMARÃES, da AMAN;
Asp Of QMB ROGÉRIO FELIPE ALBERTO SOUZA, da AMAN; e
Asp Of Inf THALYSON DAVYD SILVA BRANDÃO, da AMAN.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.780, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

a Ten Cel QCO Mag Ing DAYSE DUARTE NEVES PENTEADO, do CMB, para desempenhar a função de Professora de Língua Inglesa na Escola de Idiomas das Forças Armadas Canadenses, em *Saint Jean-sur-Richelieu*, Quebec, no Canadá, a partir da 2ª quinzena de setembro de 2016, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.781, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designação de instrutor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Maj QEM FC MICHEL DA CUNHA TASSI, do 3º BEC, para desempenhar a função de Instrutor na Escola de Engenheiros Militares do Exército Nacional Colombiano, em Bogotá, na República da Colômbia, a partir da 2ª quinzena de janeiro de 2016, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.782, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar viagem técnica em apoio ao 23º CONTBRAS/HAITI (Atv PVANA Inopinada X15/570), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 23 a 31 de janeiro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Maj QEM Com ANDRÉ RICARDO ASSIS DE MATOS, do DCT;

2º Ten QAO ATAÚL CAVALCANTI FILHO, do 1º CTA;

1º Sgt Mnt Com MÁRCIO ROBERTO MARTINS DE ABREU, da Ba Adm/CComGEx;

2º Sgt Mnt Com MARCOS MOREIRA PROTTA, do CDS; e

3º Sgt Com NILSON SANGY JUNIOR, do 11º CT.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo às diárias para o Exército Brasileiro/DCT.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 323-EME, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Designa o Coordenador e os integrantes do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 237-EME, de 13 de outubro de 2015, e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso V, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Designar, conforme previsto no art. 2º da Portaria nº 237-EME, de 13 de outubro de 2015, o Coordenador e os representantes, titulares e suplentes, para compor Grupo de Trabalho instituído para realizar estudos e apresentar sugestões visando a constituição de garantias ao parceiro privado e a obtenção de recursos para aportes nos contratos de Parceria Público-Privada - PPP, no âmbito do Comando do Exército:

I - Coordenador: Gen Bda AIRES DE MELO JUREMA, da SEF;

II - Representantes da SEF:

a. titular: Maj ADRIANO MARTINS SOUZA, relator substituto; e

b. suplente: Maj ALEX SANDRO FREITAS DE LIMA;

III - Representantes do DEC:

a. titular: Cel MARCUS VINÍCIUS FONTOURA DE MELO; e

b. suplente: Ten Cel JOSÉ MANUEL LAVERS HERNÁNDEZ;

IV - Representantes da 6ª Sch/EME:

a. titular: Ten Cel MÁRCIO DAMIÃO TANAKA; e

b. suplente: Ten Cel ADRIANO ALEX ANDRADE;

V - Representantes do EPEX:

a. titular: Ten Cel ERASMO JOSÉ DE CARVALHO BEZERRA, relator; e

b. suplente: Cel R/1 Carlos ALEX FLORENCE DE VARGAS.

Art. 2º Alterar o art. 6º da Portaria nº 237-EME, de 13 de outubro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O GT encerrará suas atividades com apresentação de relatório final, contendo os estudos e as sugestões, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação da Portaria que designar o Coordenador e os seus integrantes.” (NR)

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 214-DGP/DSM, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, sem indenização à União Federal, a partir desta data, ao Cap QEM (010067635-2) BRUNO MARTINS REBOREDO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 215-DGP/DSM, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115, 116 e 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 3 de julho de 2015, o Cap Int (010010525-3) JAIRO LAURINDO DOS ANJOS, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 216-DGP/DSM, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115, 116 e 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 19 de agosto de 2015, o Cap QMB (010035555-1) CARLOS ANDRÉ COSTA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 217-DGP/DSM, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115, 116 e 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 22 de julho de 2015, o Cap QCO (062403834-5) DARLEI DOS SANTOS MIRANDA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 218-DGP/DSM, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, sem indenização à União Federal, a partir desta data, ao Cap Med (082826484-6) ADRIANO XERFAN PINTO DE SOUZA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 219-DGP/DSM, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a partir desta data, à 1º Ten Med (010860877-9) CAMILA DE MAGALHÃES DE SÁ, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 220-DGP/DSM, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a partir desta data, à 1º Ten QEM (010119057-7) MARINA SILVA CRUZ, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 221-DGP/DSM, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a partir desta data, à 1º Ten Med (010439377-2) LYDIA MARIA PEREIRA VAZ DE MAGALHÃES, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 222-DGP/DSM, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a partir desta data, ao 1º Ten QEM (010119047-8) DANTERNEI LUCAS DO NASCIMENTO JUNIOR, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 223-DGP/DSM, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1.495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art. 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, com indenização à União Federal, a partir desta data, ao 2º Ten Int (022025544-2) ALEXANDRE DE MENDONÇA VIEIRA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 225-DGP/DCEM, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015.

Exoneração de comandante de organização militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com letra b), do inciso II, e § 1º, do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentação de oficiais e praças do Exército e da outras providências, e ainda, consoante com a Portaria nº 318, de 11 de abril de 2014, do Comandante do Exército, que transfere a 1ª Bateria de Artilharia Antiaérea para a cidade de Manaus-AM, transforma-a em 12º Grupo de Artilharia Antiaérea e dá outras providências e Portaria nº 155-EME, de 31 de julho de 2014, que aprova a Diretriz para a implantação do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea. (EB20D-07.024), resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, o Maj Art (013030074-2) SANDRO BALBINO DA SILVA, do cargo de Comandante da 1ª Bateria de Artilharia Antiaérea (1ª Bia AAAe), com sede em Manaus-AM, a partir de 1º de janeiro de 2016.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 473-SGEx, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Eng	01115554-6	LUIZ ANTONIO VALLE ANASTACIO	8º BEC
Maj Art	019696963-8	ROGÉRIO CARDOSO SUPLINO	10º GAC SI
Cap QAO	031196183-3	JOSÉ MAURO MALHEIRO MAIA	Pq R Mnt/3
Cap Inf	021647854-5	SÉRGIO DEMISQUE SIQUEIRA JUNIOR	30º BI Mec
Cap Inf	019535473-3	STÊNIO DA SILVA RIBEIRO	29º BIB
1º Ten Inf	021786074-1	ALLAN FELIPE GONÇALVES CASTRO	10º BIL
1º Ten Inf	011633905-2	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	2º B Fron

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten OCT	050091537-6	CAETANO HUMPHREYS PILOTTO	Pq R Mnt/12
1º Ten ODT	120321275-6	EVANILDA DA SILVA COSTA	C Fron Solimões/8º BIS
1º Ten QAO	049876043-8	WALLEI CÉSAR FIRMINO	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
2º Ten Inf	052080594-6	GILBERTO CABRAL	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Ten MB	019497813-6	GILSON ALVES DE AMORIM	23º B Log SI
2º Ten QAO	019558053-5	JAIR MILANI	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
S Ten Inf	042016144-0	AILTON TAVARES MOREIRA	10º BIL
S Ten Eng	042042864-1	DIONI VLADIMIR PEDROSO ESTEVO	8º BEC
S Ten Inf	041991754-7	EMERSON PEREIRA DE SOUZA BARROS	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
S Ten Eng	041962844-1	LUÍS FLÁVIO FALCAO TORRES	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
S Ten Inf	041957594-9	PAULO CESAR ROSA	52º BIS
1º Sgt Art	043415524-8	ALEXANDRE ACÁCIO PROCÓPIO DOS SANTOS	10º GAC SI
1º Sgt Inf	043414264-2	REGIS PAULA PEREIRA	BGP
1º Sgt Inf	043474704-4	REINALDO DE SOUZA PEREIRA	71º BI Mtz
1º Sgt Com	033231514-2	ROMEU ARAÚJO ALBERNAZ	4º CTA
1º Sgt Art	020422294-7	VALMIR BISPO DOS SANTOS	H Gu Tabatinga
2º Sgt Sau	013071064-3	MARDÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO	16º BI Mtz
2º Sgt Inf	033395114-3	RAFAEL SANDOR PILTZ	17ª Cia Inf SI
3º Sgt Cav	040152885-6	EVERTON LUIZ MARTINS BEVILAQUA	23º B Log SI
3º Sgt Sau	010129997-2	LUDMILA RANGEL DE NAZARETH BENTO	H Mil A Recife

PORTARIA Nº 474-SGEx, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	020334814-9	CRISPINIANO BATISTA QUINTELA FILHO	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	105023023-2	GENIVALDO ANTONIO DE CARVALHO	CMN
2º Ten QAO	030704164-0	JAIR FELICIO FRIDRISZEWSKI	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Com	018787713-9	MARCELO MACIEL	Cmdo 1ª Bda Inf SI

PORTARIA Nº 475-SGEx, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Com	030926864-7	ADEMIR SILVEIRA SOUZA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Int	062330724-6	FERNANDO DE SOUSA SPÍNDOLA	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Sgt MB	033168664-2	LUIS SERGIO BATISTA	17ª Cia Inf SI

PORTARIA Nº 476-SGEx, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	014964733-1	LUCIA MARA AZEVEDO FONSECA	7 MAR 12	HCE
Cap Inf	019535473-3	STÊNIO DA SILVA RIBEIRO	22 FEV 10	29º BIB
S Ten Art	041974564-1	ALEXANDRE COSTA DE ALMEIDA	25 MAIO 09	9º GAC
S Ten Sau	019557803-4	GERSON TRINDADE DE SOUZA	19 AGO 08	H Mil A Manaus
S Ten Inf	041960394-9	JEFFERSON JOSUE FARIA CAMARGO	16 OUT 09	2º BPE
S Ten Inf	016635922-4	MAURICIO BELCAVELLO MACEDO	11 OUT 1999	15º BI Mtz
1º Sgt MB	013070564-3	LEONARDO SILVÉRIO PEREIRA	28 JAN 09	SGEx
2º Sgt Int	021676164-3	ADRIANO DIAS DA SILVA	11 JUL 07	13º RC Mec
2º Sgt Cav	040015655-0	ANDRÉ SILVA DA ROCHA	6 MAIO 13	4º RCC
2º Sgt Inf	102890114-6	FRANCISCO RIBEIRO DO NASCIMENTO JÚNIOR	11 MAR 09	30º BI Mec
2º Sgt QE	092602044-7	JOSUÉ MENDES CORRÊA	31 JAN 01	18º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Sau	010071495-5	KIVO DE SOUZA PESSOA	4 FEV 15	H Mil A Recife
2º Sgt Cav	040028675-3	NEWMAN RAVAZI GAUTO	4 FEV 15	6º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	040001115-1	PÉRICLES SILVEIRA DE LIRA	30 JAN 13	52º BIS
2º Sgt Com	043509694-6	ROGÉRIO DE SOUZA MARCELINO	3 FEV 10	13º RC Mec
3º Sgt QE	092552574-3	MARCOS PEREIRA DANTAS	4 FEV 1998	18º GAC
3º Sgt Art	040199115-3	MATEUS DE CASTRO MIORIM	7 JUN 15	18º GAC

PORTARIA Nº 477-SGEx, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QCO	033225244-4	ANDRÉ LUÍS BAGETTI	7 MAR 15	3ª ICFEx
1º Sgt Inf	043474324-1	EDVALDO DE ASSIS SILVA	26 JAN 14	1º BPE
1º Sgt Int	011285754-5	ENÉAS PIRES DE OLIVEIRA FILHO	24 JAN 15	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Int	062330724-6	FERNANDO DE SOUSA SPÍNDOLA	18 JUL 13	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Sgt Sau	011203794-0	LUIS CARLOS CAMPELO PIMENTEL JÚNIOR	24 JAN 15	23º B Log Sl
1º Sgt Cav	043415194-0	MARCIO ROGÉRIO DA ROSA	1º MAR 14	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
1º Sgt MB	011288354-1	MOISES MARTINS CALUNGA	27 JUL 15	25º B Log (Es)
1º Sgt Inf	043414264-2	REGIS PAULA PEREIRA	28 JAN 15	BGP
2º Sgt Inf	052237834-8	CLAUDIO DE LIMA DE SÁ	14 MAR 15	B Ap Op Esp
2º Sgt QE	092607264-6	ERNEI BRAZ DA SILVA	28 JAN 12	18º GAC
2º Sgt QE	099927653-8	EZEQUIAS PEREIRA NEVES	1º FEV 07	18º GAC
2º Sgt Mus	093758804-4	FÁBIO SOUZA PINTO	7 MAR 15	B Adm Ap/5ª DE
2º Sgt Sau	013144124-8	IRAN FERNANDES DE ARAUJO	26 JAN 15	H Gu Tabatinga
2º Sgt QE	099985873-1	JERRY RIBEIRO DA SILVA	2 FEV 08	18º GAC
2º Sgt QE	092602044-7	JOSUÉ MENDES CORRÊA	29 JAN 11	18º GAC
2º Sgt Mus	052237304-2	LAÉRCIO CORRÊA BARBOZA JÚNIOR	7 MAR 15	B Adm Ap/5ª DE
2º Sgt Art	043520184-3	RONALDO SARMENTO PINTO	28 OUT 15	6º GAC
2º Sgt QE	122950804-7	VALDERLEY GOMES PEREIRA	28 JAN 12	H Gu Tabatinga
3º Sgt QE	122986804-5	LEONÍZIO VASCONCELOS SENA	23 FEV 13	1º BIS (Amv)

PORTARIA Nº 478-SGEx, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Eng	056305253-9	CARLOS HASSLER	26 MAR 14	Cmdo 6ª RM
Cap QAO	014740393-5	PETRONILHO MENDONÇA	20 DEZ 13	CPOR/BH
1º Ten QAO	047746483-8	ROBERTO CARLOS CORREIA FERREIRA	14 FEV 15	CPOR/BH
2º Sgt QE	047600573-1	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	16 JAN 14	10º BIL

PORTARIA Nº 479-SGEx, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	011479154-4	ANDERSON JOSÉ DE SOUZA	17ª Cia Inf SI
Maj QMB	011156074-4	APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA	3º B Sup
Maj Art	011103674-5	CARLOS HENRIQUE MARTINS ROCHA	ECEME
Cap QCO	127582963-6	ALEXANDRE DE BARROS LEITE	11º BPE
Cap Inf	013090734-8	VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR	5º BIL
S Ten Cav	041953414-4	CLAUDIO RODRIGUES DE CASTRO	10º RC Mec
1º Sgt MB	013070564-3	LEONARDO SILVÉRIO PEREIRA	SGEx
2º Sgt Int	021676164-3	ADRIANO DIAS DA SILVA	13º RC Mec
2º Sgt Com	040031275-7	ADRIANO MARTINS DE ALMEIDA	17º B Fron
2º Sgt Av Mnt	021680944-2	DIEGO GUSTAVO MARQUES SILVA	1º B Av Ex

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	043505024-0	FLAVIO TADEU BARCELOS PEREIRA	2º BPE
2º Sgt Eng	043508264-9	HENRIQUE COSTA VIEIRA	12º BE Cmb Bld
2º Sgt MB	010190625-3	JOSE FRANCISCO SOUSA LIMA	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Sau	013144354-1	LEANDRO PIERRE FORTES	Dst Sau Pqdt
2º Sgt Av Ap	021699874-0	LEANDRO SARMENTO OLIVEIRA	B Av T
2º Sgt Int	013193794-8	LUIS FERNANDO BONATTO DE MEDEIROS	13º BIB
2º Sgt Mnt Com	073731074-8	MICHELANGELO LEITE SILVA	14º B Log
2º Sgt Int	013152134-6	NILSON SILVA FURTADO	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Int	010105025-0	PABLO GONÇALVES VIEIRA	54º BIS
2º Sgt Inf	040001115-1	PÉRICLES SILVEIRA DE LIRA	52º BIS
2º Sgt Sau	010000045-4	ROGER GARCIA DA SILVA	6º Esqd C Mec
2º Sgt MB	013195914-0	WAGNER GONÇALVES MOREIRA	10º D Sup

PORTARIA Nº 480-SGEx, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Cav	018734513-7	JUNIO BERNARDO CAIUBY	9º RCB
2º Ten QAO	019558053-5	JAIR MILANI	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
S Ten MB	019679723-7	CLAUDIO MARCIO COSTA DE QUEIROZ	25º B Log (Es)
S Ten Inf	016635922-4	MAURICIO BELCAVELLO MACEDO	15º BI Mtz
1º Sgt Inf	043462634-7	ALEXANDRE LIMA BARBOSA	16º BI Mtz
1º Sgt Int	013004094-2	ALEXANDRE PEDRO SILVA DO NASCIMENTO	15º BI Mtz
1º Sgt Topo	013004124-7	ALEXANDRE RIBEIRO	8º BEC
1º Sgt MB	013004694-9	CARLOS AUGUSTO GOMES	14º B Log
1º Sgt Topo	011285264-5	CLAUDIO MOURÃO COELHO	6º BEC
1º Sgt Int	011285754-5	ENÉAS PIRES DE OLIVEIRA FILHO	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Eng	043475754-8	JAYRTON SILVA CARVALHO	11ª Cia E Cmb L
1º Sgt Sau	011464944-5	MARCELO GARCIA DE LIMA	27º GAC
1º Sgt Cav	043496674-3	REGINALDO GOMES DE MORAES	2º B Av Ex
1º Sgt Art	043475524-5	RONALDO DA SILVA BRAZ	1º GAC SI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Int	013072134-3	WAGNER FERREIRA DE MELLO	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	043504804-6	EDUARDO LUCIANO SENA LOPES	Cia Cmdo 4ª Bda Inf L
2º Sgt Art	040029645-5	LEONARDO PRISMANN FEIJÓ	Bia Cmdo AD/5
2º Sgt Com	033411484-0	TIAGO JORNADA DA JORNADA	3º GAC AP

PORTARIA Nº 481-SGEx, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Av Ap	020110584-8	EDNILSON JOSÉ MAXIMIANO	4º BE Cmb
S Ten Eng	043852463-9	GIOVANI JADER DO NASCIMENTO	4º BE Cmb
S Ten Eng	076206423-6	JOSÉ LUIS DA SILVA SANTOS	5º BEC
S Ten Inf	047823923-9	MARCOS AURÉLIO DA SILVA FRANCK	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Int	033172264-5	CARLOS ROBERTO MARQUES DE MELO	28º B Log
1º Sgt MB	042013784-6	CÉLIO HAUCK CARREIRA	13º RC Mec
1º Sgt Cav	031800534-5	ERASMO CÉSAR PEREIRA	Cmdo CMA
1º Sgt Int	062330724-6	FERNANDO DE SOUSA SPÍNDOLA	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Sgt MB	033179844-7	GUSTAVO CANTERLE PAVANELO	9º B Log
1º Sgt MB	033168664-2	LUIS SERGIO BATISTA	17ª Cia Inf SI
1º Sgt Sau	011203884-9	MARCELO BARBOSA DE SÁ	7º BIB
1º Sgt Cav	031904174-5	MARCELO DE AZEVEDO VIEIRA	6º Esqd C Mec
1º Sgt Inf	052128784-7	MARCOS ANTONIO DE ANDRADE	30º BI Mec
1º Sgt Inf	011361214-7	MARCOS BARBOSA LOIOLA	17ª Cia Inf SI
1º Sgt Eng	042040554-0	REINILSON SANTOS SILVESTRE	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Art	043408424-0	RICARDO NOGUEIRA DE ALMEIDA PIFANO	17º B Log L
1º Sgt Inf	011148524-9	ROBERTO VICENTE	Cia Cmdo CML
1º Sgt Art	033158264-3	SÉRGIO PRADO DA SILVA	16ª Ba Log
2º Sgt QE	092607264-6	ERNEI BRAZ DA SILVA	18º GAC
2º Sgt QE	099927653-8	EZEQUIAS PEREIRA NEVES	18º GAC
2º Sgt Mus	093758804-4	FÁBIO SOUZA PINTO	B Adm Ap/5ª DE
2º Sgt QE	099985873-1	JERRY RIBEIRO DA SILVA	18º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt QE	092602044-7	JOSUE MENDES CORRÊA	18º GAC
2º Sgt Mus	052237304-2	LAÉRCIO CORRÊA BARBOZA JÚNIOR	B Adm Ap/5ª DE
2º Sgt QE	112669604-4	NELSON DE OLIVEIRA DE VERAS	Gab Cmt Ex
2º Sgt QE	099923223-4	ROGERIO SOUSA PORTO	18º GAC
3º Sgt QE	030539644-2	JOALVECIR WINCKLER DA SILVEIRA	27º GAC
3º Sgt QE	092552574-3	MARCOS PEREIRA DANTAS	18º GAC
3º Sgt QE	092601834-2	PAULO CESAR DE OLIVEIRA CLAIR	18º GAC

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES
Secretário-Geral do Exército